



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL

O Município de Cairu, Território de Identidade do Litoral Sul, localizado na região do Baixo Sul do Estado da Bahia-Brasil, à aproximadamente 308 km de Salvador, possui à totalidade territorial formado por um arquipélago composto por 26 ilhas e área total de 448,846 km², população estimada em 17.761 habitantes, apresenta uma densidade demográfica de 39,57 hab./km², sendo uma das mais altas do país, segundo o IBGE.

O município está geograficamente distribuído em 14 localidades (sede municipal, distritos, vilas e povoados). As três maiores ilhas, Tinharé, Boipeba e Cairu, são os locais onde está assentada a maior parcela da população e atividades econômicas, em especial do Turismo. Na Ilha de Cairu, estão localizadas as vilas de Tapuias e Torrinhas, além do núcleo urbano, da sede Municipal. Na Ilha de Tinharé, estão localizados os distritos de Galeão, Gamboa e Morro de São Paulo, as vilas e povoados do Zimbo, Garapuá, Batateira e Canavieiras. Na Ilha de Boipeba, estão localizadas as vilas e povoados de Moreré, Monte Alegre e São Sebastião (Cova da Onça) e o Distrito de Velha Boipeba.

As suas características naturais, aliadas a um clima tropical úmido com temperatura média anual de 25,3° (BAHIA, 2001) faz com que a localidade reúna condições altamente favoráveis para o turismo durante a maior parte do ano, visto que os períodos de chuva se concentram apenas entre os meses de abril e julho (SANTOS, 2002).

De acordo com fontes oficiais, apresenta índice pluviométrico anual superior a 2.000 milímetros (SEI, 2019), agindo sobre uma litologia formada pelos grupos: brotas; taipus-mirim; e algodões (IBGE, 2020), que deram origem a solos característicos de zonas litorâneas, como Espodossolo e Gleissolo. Também foram formados argissolo e neossolo, consequentemente, possibilitando a formação de floresta ombrófila densa arbórea, arbustiva e restinga (SEI, 2019; IBGE, 2020).

O Município mostra-se diversificada nas suas formas de relevo apresentando-se em sua maioria recoberto com vegetação da mata atlântica, manguezal e restinga. A mata atlântica encontra-se em diversos estágios de regeneração e apresenta uma enorme diversidade de espécies animais e vegetais; a área de manguezal é composta por uma vegetação adaptada a solos saturados em água, anaeróbios e salinos; já a restinga é composta por campos ralos de gramíneas e matas fechadas que cobrem os terraços arenosos. Compondo um cenário típico de litoral, apresenta uma modelagem natural de relevo formado por planícies marinhas e fluviomarinhas, recortado com a presença de morros, barras, baías e recifes.

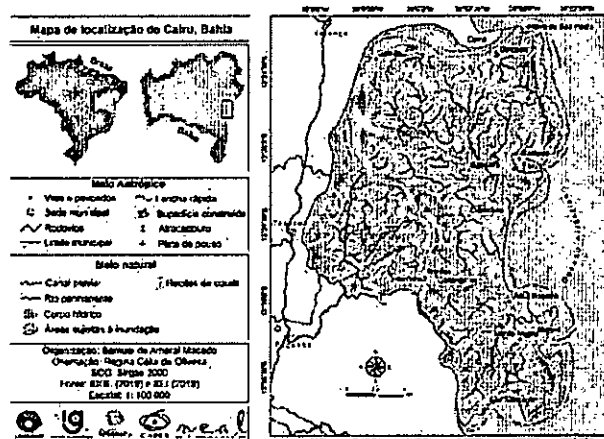


Figura 1: Mapa de localização do município de Cairu, Bahia, 2018.

Prefeitura Municipal de Cairu – Estado da Bahia
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar – Centro.
CEP: 45420-000 - Site: www.cairu.ba.gov.br e-mail: adm.geral@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 14.235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2151/2122



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Arquipélago de Tinharé, composto por suas três ilhas principais, é reconhecido pela sua importância ecológica, com expressivos ativos ambientais, notadamente por suas belezas naturais e paisagísticas. Em 1992 foi incorporada como unidade de conservação estadual, transformando-se em Área de Proteção Ambiental Tinharé Boipeba, que abrange duas ilhas do arquipélago de Tinharé, concebida na categoria de unidade de conservação de uso sustentável, tendo seu plano de manejo aprovado em 1998 pelo CEPRAM (Conselho Estadual de Meio Ambiente).

A Ilha de Cairu também está inserida em unidade de conservação estadual, a APA Caminhos Ecológicos da Boa Esperança (Decreto Estadual nº 8.552 05 de junho de 2003), abrangendo também os Municípios Valença, Taperoá, Nilo Peçanha, Wenceslau Guimarães, Teolândia, Jequiriçá e Ubaira. Logo todo o território do Município Arquipélago se encontra em área de conservação ambiental amparada em legislação, em especial, a Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamenta o art. 225, § 1, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Esta lei institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, onde abriga toda regulamentação ambiental do território municipal.

As APAs são uma categoria de unidade de conservação criada no Brasil em 1981, que têm como principal característica o fato de buscar conciliar o desenvolvimento sustentável de seu território com a proteção ambiental, no mote da sustentabilidade. As terras permanecem sob o domínio particular, mas estão sujeitas, a restrições de uso do solo e dos recursos naturais, de acordo com os objetivos de proteção da área, através de ações de planejamento territorial e gestão ambiental. A APA também busca estimular o desenvolvimento regional, respeitando as expectativas e as necessidades das populações tradicionais.

As características centrais do arquipélago e as razões da sua importância ecológica residem essencialmente no ecossistema estuarino em equilíbrio com a costa atlântica com a presença de recifes de coral, extensas praias recortadas de enseadas, associadas a uma cobertura vegetal muito diversificada, que são ecossistemas de grande fragilidade e de grande valor conservacionista. (PGIRS,2010).

O Município Arquipélago representa uma área de excepcional interesse ambiental, se apresentando como um conjunto de rara beleza cênica e diversidade cultural, devendo ampliar seus mecanismos de planejamento e controle para assegurar a manutenção de seus ativos socioambientais aliando a sua principal atividade econômica, o turismo, balizado nas premissas da sustentabilidade.

De acordo com Macedo et al. (2022), a dinâmica do uso e cobertura da terra no município de Cairu, Bahia, tem passado por mudanças significativas. Com a evolução e descoberta de vários atrativos turísticos, tanto naturais como culturais, aliados a novas dinâmicas de comunicação e acessibilidade, o município inicia uma nova fase de investimentos públicos e privados, elevando sua categoria para o terceiro destino turístico mais visitado na Bahia, recebendo aportes de programas do Governo Estadual e Federal, dentre os incentivos previstos para o setor. Cairu passa de um município essencialmente rural, com atividades vocacionadas para extração vegetal, mariscagem e pesca, para um destino turístico reconhecido internacionalmente.

Fruto desse novo cenário, a evolução do turismo em Cairu tem sido marcada por avanços e desafios. Embora tenha contribuído para o desenvolvimento econômico do município, também tem levantado questões sobre a distribuição equitativa dos benefícios do turismo e a necessidade de um planejamento adequado para garantir a sustentabilidade a longo prazo. Os indicadores revelam um crescimento exponencial de população migratória de municípios vizinhos, incrementados na alta estação, por uma vertente em busca de ocupação e renda, e de outra o fluxo de visitante e turistas, que dobra a capacidade nas localidades.

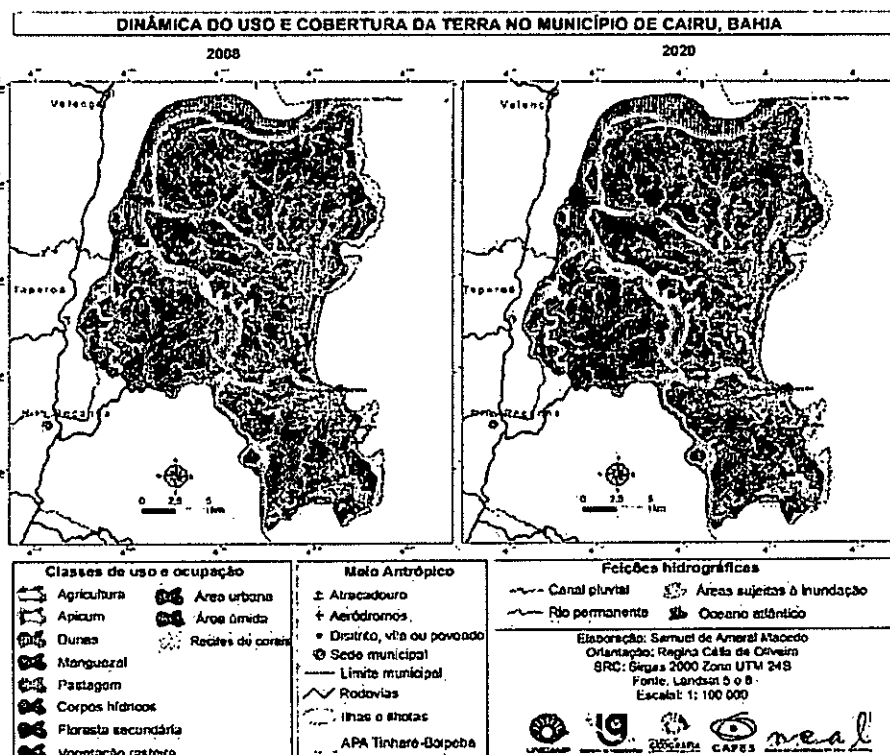
Infelizmente os dados oficiais e panoramas do turismo, remontam dados de 10 anos, tornando-se ineficaz para uma análise mais apurada. Atualmente os dados mais expressivos estão na TUPA - taxa de utilização e preservação do patrimônio, porém só alcança o destino de Morro de São Paulo. Desta forma há de se considerar a realidade da flutuação e densidade populacional nas localidades, tendo em vista que os serviços básicos sofrem direta influência e devem considerar as demandas das comunidades turísticas do município.

Prefeitura Municipal de Cairu – Estado da Bahia
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar – Centro.
CEP: 45420-000 - Site: www.cairu.ba.gov.br E-mail: adm.geral@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 14.235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2151/2122



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5. MOTIVAÇÃO E BASE LEGAL

Os serviços públicos de saneamento básico são fundamentais à promoção da saúde pública e proteção ambiental. A Lei Nº 14.026, de 15 de julho de 2020 determina a titularidade municipal dos serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas). O Inc. I do Art. 8º da referida lei (14.026/2020) estabelece a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico para os Municípios e o Distrito Federal, no caso de interesse local.

Em agosto de 2010, foi sancionada a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 10.936 de 12 de Janeiro de 2022, tornando-se um marco regulatório para o setor, estabelecendo diretrizes aplicáveis à matéria, entre elas, aquelas relacionadas à proibição da destinação de resíduos em lixões, a responsabilidade compartilhada (geradores, fabricantes e poder público) pelo ciclo de vida dos materiais e à prioridade na não geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos.

De acordo com a PNRS cabe ao município a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seus respectivos territórios. A gestão integrada dos resíduos sólidos engloba o planejamento e a coordenação de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, considerando os aspectos políticos, econômicos, ambientais, culturais e sociais envolvidos (BRASIL, 2010b).

Para assegurar a legalidade, este processo encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública,



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

tendo como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

Desta forma, o Município de Cairu utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização dos serviços de coletas, especificadas nesse documento, por meio de dispensa de licitação, em regime emergencial de contratação, baseada no artigo 24, IV, da legislação supra citada, considerando a prestação de serviços essenciais e contínuos objeto do presente termo.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados, em caráter emergencial, deverão ser executados em acordo com a Legislação Federal e Estadual Lei 11.445/07 e respectivos decretos; Lei Federal nº 12.305/2010 e respectivo decreto; Lei Estadual nº 11.172/2008; Lei Estadual nº 12.932/2014; Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente/CONAMA, Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA e Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT, relacionadas ao manejo de resíduos sólidos, bem como, de acordo com a Política Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 458, de 02 de Setembro de 2014), dentre outras especificações contidas neste instrumento.

6.1.7. Das Instalações

Para a prestação dos serviços de tratamento e manejo de resíduos sólidos, a empresa contratada deverá dispor, na municipalidade, de ao menos uma instalação administrativa contendo: oficina, almoxarifado provido de ferramentas, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos e reparação dos contêineres, podendo, ao seu critério, implantar outras unidades para perfeita execução dos serviços. A empresa contratada deverá dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, como: Copa, vestiários com chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados.

7. ASPECTOS OPERACIONAIS

Tratando-se de serviços considerados essenciais e contínuos, esta proposta se destina prestação continuada dos serviços públicos de coleta de RSU e similares e especiais até as unidades de transbordo das localidades e no segundo lote os serviços de Gestão dos Resíduos dos Serviços De Saúde – RSS, compreendem as etapas de: segregação acondicionamento, transporte interno, transbordo marítimo, transporte externo, tratamento e destinação final, de acordo com o detalhamento especificado no objeto do presente termo.

Adotando as diretrizes da saúde da população, proteção do meio ambiente, bem como, a garantia de regularidade e funcionalidade do sistema proposto, consoante especificações e detalhes desse instrumento. As etapas obedecerão a evolução de metas de maior complexidade até atingir todo o território municipal.

Considerando as especificidades geográficas do município-arquipélago, a proposta a ser implantada, envolve uma dinâmica a fim de atender às premissas socioambientais, frente aos desafios que envolvem a logística em áreas de extrema fragilidade ambiental, tendo a compreensão das especificidades da gestão espacial, do oneroso custeio da máquina pública em função dos isolamentos das diversas localidades, limitações de batimetria e subordinação da mobilidade ao regime das marés, tornando-se uma operação de muita complexidade. Outro ponto a destacar é a precariedade da infraestrutura, a exemplo, da falta de acessibilidade, locais sem arruamento, tráfego, becos, vielas, além das estradas e vias de serviços sem pavimentação.

Os serviços elencados no escopo desta proposta, estão dimensionados no bojo das ações operacionais, de acordo com PROJETO BÁSICO;

Prefeitura Municipal de Cairu – Estado da Bahia
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar – Centro.
CEP: 45420-000 - Site: www.cairu.ba.gov.br Email: adm.geral@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 14.235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2151/2122



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lote I

- I. COLETA RSU/SIMILAR MANUAL - TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO – CAIRU-SEDE;
- II. COLETA RSU/SIMILAR MANUAL - TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO - ILHAS, VILAS E POVOADOS;
- III. COLETA MANUAL EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO;
- IV. COLETA ESPECIAL COM TRANSPORTE (RDCC/VOLUMOSOS/PODAS E ROÇAGEM);
- V. TRANSBORDO TERRESTRE EM CAIXAS ESTACIONÁRIAS;
- VI. LIMPEZA MECANIZADA DE PRAIAS COM REMOÇÃO DE MATERIAL;

Lote II

- I. COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS NAS ILHAS E TRANSPORTE MARÍTIMO PARA O TRANSBORDO NA SEDE
- II. COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE RSS DO TRANSBORDO DA SEDE

7.1. COLETA RSU/SIMILAR MANUAL - TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO – CAIRU-SEDE;

- ✓ Quantidade média mensal: 1.169,72m³;
- ✓ Unidade de medição: m³
- ✓ Forma de medição: controle diário de volumetria/viagem.

Esse item refere-se ao serviço de coleta regular manual, mecanizada, transporte com destino ao transbordo de resíduos sólidos domiciliares da sede do município de Cairu, compreendendo:

- Resíduos sólidos originados em estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, com características de Classe II A, conforme NBR 10.004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, excluídos os grandes geradores.
- Resíduos sólidos, classe IIA, gerados em residências.
- Resíduos sólidos gerados em feiras livres.
- Resíduos sólidos oriundos dos serviços de varrição manual realizadas em vias e logradouros públicos, desde que devidamente acondicionados.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares, exceto de grandes geradores, deverá ser executada nas vias, logradouros e prédios públicos, e em todas as vias abertas, em condições ou não de circulação de veículos, ou que venham a ser abertas durante o período de vigência do CONTRATO.

Esses serviços serão executados preferencialmente nos períodos diurno e noturno, de segunda a sábado, e somente poderão ser interrompidos nos feriados civis e religiosos, mediante autorização prévia e expressa da prefeitura, sendo sua execução, aos domingos, limitada.

Prefeitura Municipal de Cairu – Estado da Bahia
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar – Centro.
CEP: 45420-000 - Site: www.cairu.ba.gov.br Email: adm.geral@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 14.235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2151/2122



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os resíduos sólidos domiciliares deverão estar devidamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis ou em contêineres apropriados para serem coletados, sendo que durante sua execução os coletores deverão evitar o rompimento dos sacos ou transbordamento dos contêineres. No caso de derramamento de resíduos nas vias será de responsabilidade dos próprios coletores o seu recolhimento integral, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.

O serviço de coleta e transporte a unidade de transbordo de resíduos sólidos domiciliares deverá seguir proposta de roteirização/setorização a ser apresentada na Metodologia de Execução.

Os contêineres deverão ser metálicos e/ou de polietileno de alta densidade (PEAD) dotado de tampa, durante a coleta, os resíduos serão transferidos para a caixa de carga do caminhão coletor compactador, dotado de dispositivo especial para basculamento mecânico dos contêineres.

No caso das feiras livres, os resíduos deverão ser depositados em contêineres metálicos e/ou de polietileno de alta densidade (PEAD), e durante a coleta, os resíduos serão transferidos para a caixa de carga de caminhão coletor compactador, dotado de dispositivo especial para basculamento mecânico dos contêineres.

O caminhão coletor compactador deverá ter caçamba do tipo fechada, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseira, sinalizador traseiro tipo giroflex e conjunto compactador montado em chassi de caminhão compatível.

Os veículos supramencionados deverão ter no máximo 5 anos de uso operacional. Não será admitida a utilização de veículo cadastrado em outro contrato e nenhum poderá ser utilizado sem estar previamente cadastrado. O descadastramento poderá ser solicitado, desde que por motivo justificado e desde que sejam atendidas as exigências de substituição necessárias, devendo ser autorizado pela Prefeitura de Cairu.

No caso da substituição de veículo que não atingiu a idade limite (cinco) a troca poderá ser efetivada por outro veículo da mesma idade.

Os veículos e equipamentos, inclusive as unidades reservas, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, durante a vigência do CONTRATO.

Deverá ser previsto Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza urbana deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. Deverão ser obedecidos, ainda, os limites de Peso Bruto Total – PBT – de cada tipo de veículo coletor ou conjunto transportador utilizado na prestação dos serviços.

Os veículos coletores compactadores basculantes deverão trafegar até o transbordo local com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de resíduos fechados, sendo proibida a colocação de qualquer resíduo ou outro material sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A LICITANTE vencedora deverá fornecer, para auxiliar a coleta, um mínimo de 10 (dez) contêineres metálicos e/ou de polietileno de alta densidade (PEAD) de 1,2m³.

A capacidade volumétrica dos contêineres poderá ser alterada desde que aprovado previamente pela Prefeitura de Cairu e mantido o volume mínimo estabelecido neste anexo.

Será de responsabilidade do da Prefeitura de Cairu prover as intervenções e adequações urbanísticas necessárias nos passeios, calçadas e/ou vias para colocação dos contêineres por parte da LICITANTE vencedora.

Os contêineres confeccionados em Polietileno de Alta Densidade - PEAD deverão ser aditivados contra a ação de raios ultravioleta e antichama, compostos por corpo com tampa de fácil abertura. Na ausência de normas nacionais, as dimensões e resistência mecânica dos contêineres PEAD deverão atender a padrões de qualidade estabelecidos em normas internacionais ou outras reconhecidas por organismos oficiais.

Os contêineres deverão conter na parte frontal, traseira e nas laterais, identificação e texto a serem definidos pela Prefeitura de Cairu.

Não será permitida a inserção de qualquer espécie de propaganda ou informe publicitário nos contêineres de propriedade pública, exceto texto institucional do MUNICÍPIO.

Caberá a LICITANTE vencedora a responsabilidade pela higienização, manutenção e reposição dos contêineres.

A LICITANTE deverá manter reserva técnica de 10% (dez por cento) de contêineres para imediata reposição de equipamentos danificados, desaparecidos ou subtraídos.

Será de responsabilidade da LICITANTE vencedora a comunicação e orientação aos usuários sobre a correta utilização dos contêineres e sobre os tipos de resíduos que neles podem ser depositados, através de identificação de lixeiras, da distribuição de impressos, ações em mídias sociais, entre outras para atingir a comunicação necessária a comunidade e turistas.

A logística de distribuição e coleta dos contêineres deverão prever o acondicionamento dos resíduos com folga e sem riscos de transbordamentos, sendo que havendo aumento de resíduos a coletar, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais e industriais ou por outra ocorrência não prevista, a LICITANTE vencedora deverá adequar seus recursos às necessidades da coleta, de forma a manter os padrões necessários à perfeita execução dos serviços.

A Equipe Operacional Mínima Estimada para esse serviço é:

SERVIÇO	MOTORISTA	COLETOR / AGENTE
COLETA RSU/SIMILAR MANUAL - TRANSPORTE ATÉ O TRASNBORDO – CAIRU-SEDE	2	4

SERVIÇOS	CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M³
COLETA RSU/SIMILAR MANUAL - TRANSPORTE ATÉ O TRASNBORDO – CAIRU-SEDE	1



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A LICITANTE deverá manter reserva técnica de 10% (dez por cento) de mão de obra e equipamento.

**7.2 COLETA RSU/SIMILAR MANUAL - TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO - ILHAS
VILAS E POVOADOS;**

- ✓ Quantidade média mensal: 2015
- ✓ Unidade de medição: m³;
- ✓ Forma de medição: Relatório mensal com registro diário de volumetria;

Esse item refere-se ao serviço de coleta regular manual, mecanizada, transporte e destino ao transbordo de resíduos sólidos domiciliares das ilhas e povoados de Cairu por meio de tratores com implementos específicos para o serviço, compreendendo:

- Resíduos sólidos originados em estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, com características de Classe IIA, conforme NBR 10.004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, excluídos os grandes geradores.
- Resíduos sólidos, classe IIA, gerados em residências.
- Resíduos sólidos gerados em feiras livres.
- Resíduos sólidos oriundos dos serviços de varrição manual realizadas em vias e logradouros públicos, desde que devidamente acondicionados.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e grandes geradores, deverá ser executada nas vias, logradouros, faixas de praia, e em todas as vias abertas, em condições ou não de circulação de veículos, desde que possua acessibilidade, ou que venham a ser abertas durante o período de vigência do CONTRATO.

Esses serviços serão executados preferencialmente nos períodos diurno e noturno, de segunda a sábado, e somente poderão ser interrompidos nos feriados civis e religiosos, mediante autorização prévia e expressa da prefeitura, sendo sua execução, aos domingos, limitada.

Os resíduos sólidos domiciliares deverão estar devidamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis ou em contêineres apropriados para serem coletados, sendo que durante sua execução os coletores deverão evitar o rompimento dos sacos ou transbordamento dos contêineres. No caso de derramamento de resíduos nas vias será de responsabilidade dos próprios coletores o seu recolhimento integral, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.

O serviço de coleta resíduos sólidos domiciliares e transporte ao transbordo (ou local a ser definido pela CONTRATANTE) de deverá seguir proposta de roteirização/setorização a ser apresentada na Metodologia de Execução.

Os contêineres deverão ser metálicos e/ou de polietileno de alta densidade (PEAD) dotado de tampa, durante a coleta, os resíduos serão transferidos para a caixa de carga do trator coletor, dotado de dispositivo especial para basculamento mecânico dos contêineres.

O trator coletor compactador deverá ter caçamba lonada ou fechada, evitando o derramamento de chorume e sistema de carga traseira.

Os veículos supramencionados deverão ter no máximo de 05 (cinco) anos de uso neste serviço. Não será admitida a utilização de veículo cadastrado em outro contrato e nenhum poderá ser utilizado sem estar previamente cadastrado. O descadastramento poderá ser



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

solicitado, desde que por motivo justificado e desde que sejam atendidas as exigências de substituição necessárias, devendo ser autorizado pela Prefeitura de Cairu.

Os veículos e equipamentos, inclusive as unidades reservas, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, durante a vigência do CONTRATO.

Deverá ser previsto Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza urbana deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. Deverão ser obedecidos, ainda, os limites de Peso Bruto Total – PBT - de cada tipo de veículo coletor ou conjunto transportador utilizado na prestação dos serviços.

A LICITANTE vencedora deverá fornecer, de acordo com a demanda, para auxiliar a coleta, um mínimo de 58 (cinquenta e oito) contêineres metálicos e/ou de polietileno de alta densidade (PEAD) de 240 litros.

A capacidade volumétrica dos contêineres poderá ser alterada desde que aprovado previamente pela Prefeitura de Cairu e mantido o volume mínimo estabelecido neste anexo.

Será de responsabilidade do da Prefeitura de Cairu prover as intervenções e adequações urbanísticas necessárias nos passeios, calçadas e/ou vias para colocação dos contêineres por parte da LICITANTE vencedora.

Os contêineres confeccionados em Polietileno de Alta Densidade - PEAD deverão ser aditivados contra a ação de raios ultravioleta e antichama, compostos por corpo com tampa de fácil abertura. Na ausência de normas nacionais, as dimensões e resistência mecânica dos contêineres PEAD deverão atender a padrões de qualidade estabelecidos em normas internacionais ou outras reconhecidas por organismos oficiais.

Os contêineres deverão conter na parte frontal, traseira e nas laterais, identificação e texto a serem definidos pela Prefeitura de Cairu.

Não será permitida a inserção de qualquer espécie de propaganda ou informe publicitário nos contêineres de propriedade pública, exceto texto institucional do MUNICÍPIO.

Caberá a LICITANTE vencedora a responsabilidade pela higienização, manutenção e reposição dos contêineres.

A LICITANTE deverá manter reserva técnica de 10% (dez por cento) de contêineres para imediata reposição de equipamentos danificados, desaparecidos ou subtraídos.

Será de responsabilidade da LICITANTE vencedora a comunicação e orientação aos usuários sobre a correta utilização dos contêineres e sobre os tipos de resíduos que neles podem ser depositados, através da distribuição de impressos.

A logística de distribuição e coleta dos contêineres deverão prever o acondicionamento dos resíduos com folga e sem riscos de transbordamentos, sendo que havendo aumento de resíduos a coletar, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais e industriais ou por outra ocorrência não prevista, a LICITANTE vencedora deverá adequar seus recursos às necessidades da coleta, de forma a manter os padrões necessários à perfeita execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Cairu – Estado da Bahia
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar – Centro.
CEP: 45420-000 - Site: www.cairu.ba.gov.br E-mail: adm.geral@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 14.235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2151/2122



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os resíduos provenientes de feiras livres deverão ser encaminhados para o transbordo, ou outra destinação indicada pela Prefeitura. Caso seja implantada Unidade de Compostagem Aeróbia no município, esses resíduos deverão ser destinados, preferencialmente, para esta unidade.

A Equipe Operacional Mínima Estimada para esse serviço é:

SERVIÇO	COLETOR / AGENTE	OPERADOR	FISCAL
COLETA RSU/SIMILAR MANUAL - TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO - ILHAS /VILAS E POVOADOS	28	14	3

SERVIÇO	TRATOR + IMPLEMENTO	CAIXA 240 Litros
COLETA RSU/SIMILAR MANUAL - TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO - ILHAS /VILAS E POVOADOS	14	58

A LICITANTE deverá manter reserva técnica de 10% (dez por cento) de mão de obra e equipamento.

7.3 COLETA MANUAL EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO;

- ✓ Quantidade média mensal: 1320,00;
- ✓ Unidade de medição: HxH
- ✓ Forma de medição: Relatório mensal com registro diário de funcionários executando a atividade por fiscal da prefeitura;

Esse item refere-se ao serviço de coleta manual em locais de difícil acesso, compreendendo:

- Resíduos sólidos originados em estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, com características de Classe IIA, conforme NBR 10.004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, excluídos os grandes geradores.
- Resíduos sólidos, classe IIA, gerados em residências.
- Resíduos sólidos gerados em feiras livres.
- Resíduos sólidos oriundos dos serviços da varrição manual realizadas em vias e logradouros públicos, desde que devidamente acondicionados.

Em áreas onde as vias de acesso não permitam a entrada do caminhão compactador / Trator Coletor (difícil acesso), os resíduos serão coletados manualmente e encaminhados para um local que viabilize a coleta regular, de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito de pedestres. Esses resíduos deverão ser coletados do ponto de concentração em até 04 (quatro) horas.

A Equipe Operacional Mínima Estimada para esse serviço é:

SERVIÇOS	COLETOR / AGENTE
COLETA MANUAL DE RSU EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO	6



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4 COLETA ESPECIAL COM TRANSPORTE (RDCC/VOLUMOSOS/PODAS E ROÇAGEM);

- ✓ Quantidade média mensal: 300,00;
- ✓ Unidade de medição: m³;
- ✓ Forma de medição: Relatório mensal com registro diário de volumetria;

O município de Cairu, vem sofrendo com o descarte aleatório de resíduos da construção civil (RCC), resíduos das podas de árvores e não tem locais para entrega voluntária de materiais com características recicláveis.

Os materiais recicláveis, os resíduos da construção civil e os de poda de árvores deverão ser coletados e encaminhados para o transbordo, sendo que os materiais recicláveis deverão ser enviados para a cooperativa de reciclagem e os resíduos da construção civil poderão ser encaminhados para local determinado pela municipalidade onde o mesmo possa ser utilizado.

Para a coleta, será utilizado trator agrícola com implemento para transporte dos resíduos e um caminhão basculante de 12m³.

Os equipamentos supramencionados deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso, e estarem cadastrados. Tais veículos poderão ser utilizados até o máximo de 08 (oito) anos de uso neste serviço. Não será admitida a utilização de veículo cadastrado em outro contrato e nenhum poderá ser utilizado sem estar previamente cadastrado. O descadastramento poderá ser solicitado, desde que por motivo justificado e desde que sejam atendidas as exigências de substituição necessárias, devendo ser autorizado pela prefeitura de Cairu.

Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais.

Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta, para local de descarga indicado pela Contratante, não podendo em hipótese alguma, serem depositados em locais não autorizados pela Fiscalização.

Havendo necessidade, a Contratada poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de coleta, para melhor atender à execução de um serviço de qualidade, desde que com prévia autorização da Contratante.

A Contratante poderá determinar o aumento do número de viagens e/ou de equipamentos da frota de veículos coletores, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários.

Os veículos e equipamentos, inclusive as unidades reservas, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, durante a vigência do CONTRATO.

Deverá ser previsto Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza urbana deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Havendo aumento de volumes ou da construção civil, a LICITANTE vencedora deverá adequar seus recursos às necessidades da coleta, de forma a manter os padrões necessários à perfeita execução dos serviços.

A Equipe Operacional Mínima Estimada para esse serviço é:

SERVIÇOS	MOTORISTA	COLETOR / AGENTE	OPERADOR
COLETA ESPECIAL COM TRANSPORTE (RDCC, VOLUMOSOS, PODAS E ROÇAGEM)	0	2	1

SERVIÇOS	TRATOR + IMPLEMENTO / CAÇAMBA	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M ³
COLETA ESPECIAL COM TRANSPORTE (RDCC, VOLUMOSOS, PODAS E ROÇAGEM)	1	1

7.5 TRANSBORDO TERRESTRE EM CAIXAS ESTACIONARIAS;

- ✓ Quantidade média mensal: 663,00;
- ✓ Unidade de medição: m³
- ✓ Forma de medição: Relatório mensal com registro diário de volumetria;

Os resíduos sólidos urbanos devem ser transportados até o Transbordo.

Para a coleta, será utilizado caminhão poliguindaste para transporte dos resíduos em caixas estacionárias, ou equipamento similar para utilização do mesmo.



Mapa referencial de Morro de São Paulo – Prefeitura de Cairu 2023

Os veículos supramencionados deverão ter no máximo 05 (cinco) ano de uso, e estarem cadastrados. Tais veículos poderão ser utilizados até o máximo de 08 (oito) anos de uso neste serviço. Não será admitida a utilização de veículo cadastrado em outro contrato e nenhum



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

poderá ser utilizado sem estar previamente cadastrado. O descadastramento poderá ser solicitado, desde que por motivo justificado e desde que sejam atendidas as exigências de substituição necessárias, devendo ser autorizado pela prefeitura de Cairu.

No caso da substituição de veículo que não atingiu a idade limite a troca poderá ser efetivada por outro veículo da mesma idade.

Os resíduos que porventura caírem das caixas estacionárias durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos.

Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais.

Havendo necessidade, a Contratada poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de coleta, para melhor atender à execução de um serviço de qualidade, desde que com prévia autorização da Contratante.

A Contratante poderá determinar o aumento do número de viagens e/ou de equipamentos da frota, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários.

Os veículos e equipamentos, inclusive as unidades reservas, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, durante a vigência do CONTRATO.

Deverá ser previsto Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza urbana deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

A Equipe Operacional Mínima Estimada para esse serviço é:

SERVIÇOS				MOTORISTA	COLETOR / AGENTE
TRANSBORDO	TERRESTRE	EM	CAIXAS	1	2
ESTACIONARIAS					

SERVIÇOS				POLIGUIDASTE (SIMILAR)	CAIXA 5M³
TRANSBORDO	TERRESTRE	EM	CAIXAS	1	5
ESTACIONARIAS					

7.8 LIMPEZA MECANIZADA DE PRAIAS COM REMOÇÃO DE MATERIAL;

- ✓ Quantidade média mensal: 440,00;
- ✓ Unidade de medição: Hora x Máquina
- ✓ Forma de medição: Relatório mensal com registros do tempo de cada serviço prestado;

Prefeitura Municipal de Cairu – Estado da Bahia
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar – Centro.
CEP: 45420-000 - Site: www.cairu.ba.gov.br e-mail: adm.geral@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 14.235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2151/2122



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Consiste na remoção mecanizada de materiais/resíduos das praias que fazem parte do município de Cairu/BA. Fatos como a vegetação e materiais orgânicos oriundos do mar, continuamente, invadindo as áreas de banho e turismo, o assoreamento contínuo dos mesmos pela ação das massas de água e resíduos lançados pela população (principalmente inertes) são fatores que geram a limpeza constante das praias. As correntes marítimas têm influenciado a ocorrência de depósitos de resíduos fruto do deslocamento dos mesmos das localidades próximas nas áreas próximas de manguezal e praias principalmente em Morro de São Paulo e Boipeba. Tal limpeza tem o caráter preventivo e corretivo quando existe incidência de descartes vindo pela maré.

Semanalmente a Contratada levantará as áreas com necessidade de tal serviço, fazendo a sua programação e apresentando à fiscalização da Prefeitura de Cairu

A CONTRATANTE poderá determinar o aumento do número de equipes operacionais, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários. Os resíduos aqui coletados serão descartados em local determinado pela Fiscalização.

Esses serviços serão executados no período diurno, de segunda a sábado, e somente poderão ser interrompidos nos feriados civis e religiosos, mediante autorização prévia e expressa da Prefeitura de Cairu, sendo sua execução aos domingos somente quando solicitada.

Tal serviço tem característica própria e deverá ser continuamente acompanhado de fiscalização, levantando as áreas com maior demanda de serviço e adequando/fiscalizando a equipe em função das variações locais e realizando as contagens das viagens realizadas, assim como tempo de execução dos serviços demandados.

A Equipe Operacional Mínima Estimada para esse serviço é:

SERVIÇOS	COLETOR / AGENTE	OPERADOR
LIMPEZA MECANIZADA DE PRAIAS COM REMOÇÃO DE MATERIAL	4	2

SERVIÇOS	TRATOR + IMPLEMENTO
LIMPEZA MECANIZADA DE PRAIAS COM REMOÇÃO DE MATERIAL	2

LOTE II

7.9 COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS NAS ILHAS E TRANSPORTE MARÍTIMO PARA O TRANSBORDO NA SEDE

- ✓ Quantidade média mensal: 425,10;
- ✓ Unidade de medição: kg
- ✓ Forma de medição: Relatório mensal com registro diário de volumetria e pesagem de material entregue para tratamento na destinação final;

RDC 306/04-ANVISA, em seu Capítulo II – Abrangência, “definem-se como geradores de RSS todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, dentre outros similares".

3.1.2- Classificação dos Resíduos de Saúde

GRUPO A - INFECTANTE

• Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção:

a) A1

• Culturas e estoques de microrganismos; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas;

• Resíduos de laboratórios de manipulação genética;

• Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;

• Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;

• Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

• Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações;

• Cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de micro-organismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

A3

• Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

A4

• Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;

• Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;

• Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com prions;

• Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

• Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;

• Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

A5

• Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com prions.



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO B – QUÍMICO

- Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, são eles:
- Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais;
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- Resíduos contendo mercúrio (Hg): Amálgama, lâmpadas fluorescentes e termômetros;
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;
- Reveladores, fixadores, medicamentos vencidos;
- Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO E – PERFUROCORTANTE

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

ESTRUTURA DO SERVIÇO

Os serviços relativos ao Gerenciamento dos RSS nas ilhas compreendem as etapas de: identificação, acondicionamento, transporte interno, armazenamento externo, coleta externa, transporte marítimo e destinação em transbordo.

As etapas de identificação, acondicionamento, transporte interno, armazenamento externo, são atividades inerentes às Unidades de Serviço de Saúde, as demais etapas, ou seja, a coleta, transporte externo, o tratamento e a destinação final, adequados e ambientalmente corretos a todos e quaisquer RSS pertencentes ao grupo A, B e E, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

O Transporte dos resíduos deve ser feita em equipamento especial e autorizado pelo IMA (Instituto Meio Ambiente), licenciado para tal atividade, dentro das Normas da ABNT / Ministério dos Transportes. O veículo deve ser compatível com as características dos resíduos e o transporte deve obedecer às seguintes regras previstas na NBR 12810:

Deverão ser transportados em equipamentos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido o transporte de resíduos em conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias;

No transporte dos resíduos podem ser utilizados tipos de equipamentos de pequeno a grande porte, ambos sem compactação, para evitar que os recipientes rígidos e estanques se rompam;

Os equipamentos que transportam material infectante deverão ser identificados em local visível, usando, para isto, nos quatro lados, o símbolo previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO);

O carrinho coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, sacos plásticos brancos leitosos, recipientes rígidos e estanques reservas (NBR 9190 e 9191), além de solução desinfetante;

As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente;

A embarcação deverá ser do tamanho que atenda a capacidade do transporte do carrinho coletor junto com as bombonas, além de todo o pessoal envolvido.



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria equipe encarregada da coleta externa deverá retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) adequados, de acordo com o plano de contingência da empresa; Em caso de acidente de grandes proporções, a CONTRATADA e CONTRATANTE deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública;

Ao final de cada turno de trabalho, o carrinho coletor da CONTRATADA deverá ser higienizado e desinfetado mediante uso de jato de água quente e sob pressão, não podendo ser lavados em postos de lavagem comum. Esse procedimento deve constar em relatório e ser enviado mensalmente a UBS;

O nome da CONTRATADA e o número do veículo coletor devem aparecer em local visível. O condutor deve apresentar documentação atualizada que o identifique como funcionário da empresa;

O veículo, caminhão baú, que faz o transporte até a destinação final de RSS, deverá estar em consonância com a NBR 7500 e NBR 12810 que trata dos requisitos legais para atividade.

Todas as etapas do serviço prestado estarão sob fiscalização da CONTRATANTE, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e demais órgãos da Administração Pública, respeitando toda a legislação pertinente e vigente.

As Unidades de Saúde devem preencher os formulários de coleta (controle de coleta), mantendo uma cópia na unidade. Mensalmente a unidade deve encaminhar por meio eletrônico, esses formulários, devidamente preenchidos juntamente com o faturamento apresentado a Secretaria Municipal de Saúde.

Será previsto 38 (trinta e oito) bombonas de 200 litros para coleta dos RSS.

Ao final de cada mês, os formulários deverão ser atestados pelo gestor fiscal do contrato e entregue ao preposto da CONTRATADA, como comprovação da frequência do serviço prestado.

Os resíduos serão coletados nas Unidades de Saúde, com frequência ou alternada, de acordo com a geração de resíduos, em horário comercial (7:00 às 17:00 horas), conforme endereços relacionados deste Termo de Referência.

ILHA DE TINHARÉ			
	LOCALIDADES	LOGRADOURO	QUANTIDADES
1	UNIDADE SAÚDE SATÉLITE TAPUIAS	Av Beira mar - Tapuais	2
2	USF RENILDA DOS SANTOS SANTANA	Rua do Gabiru - Galeão	2
3	UBS GARAPUÁ	Rua da Lagoa, Garapua	2
4	UBS MORRO DE SÃO PAULO	Praça Areliano de Lima - Morro de São Paulo	2
5	UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MORRO DE SÃO PAULO (EMERGÊNCIA)	Rua Caminho do Farol- Morro de São Paulo	8
6	UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ALOYSIO PIMENTEL AGUIAR (EMERGÊNCIA)	Rua da Frente - Gamboa	8
7	UNIDADE DE SAÚDE BRAZ BORGES OLIVEIRA	Rua Direita do Zimbo - Zimbo	2
8	UNIDADE DE SAÚDE SATÉLITE CANAVIEIRAS	Rua Dr Jorge Tavares- Canavieiras	2

ILHA DE BOIPEBA

Prefeitura Municipal de Cairu - Estado da Bahia
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar - Centro.
CEP: 45420-000 - Site: www.cairu.ba.gov.br Email: adm.geral@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 14.235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2151/2122



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	LOCALIDADES	LOGRADOURO	QUANTIDADES
1	UNIDADE DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO RITA DE CÁSSIA ARAÚJO GUIMARÃES	Praça Santo Antônio - Velha Boipeba	6
2	UBS VALDIVINIA ROSA DOS SANTOS	Av. Beira Mar - São Sebastião - Boipeba	2
3	UNIDADE SAÚDE SATÉLITE MORERE	Rua da Praça - Moreré	2

A Equipe Operacional Mínima Estimada para esse serviço é:

SERVIÇOS	MARINHEIRO	COLETOR
COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS NAS ILHAS E TRANSPORTE MARÍTIMO PARA O TRANSBORDO	1	2

SERVIÇOS	EMBARCAÇÃO	CARRINHO DE CARGA
COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS NAS ILHAS E TRANSPORTE MARÍTIMO PARA O TRANSBORDO	1	1

7.10 COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE RSS DO TRANSBORDO E DA SEDE

- ✓ Quantidade média mensal: 708,50;
- ✓ Unidade de medição: kg;
- ✓ Forma de medição: Relatório mensal com registro diário de volumetria e pesagem de material entregue para tratamento na destinação final;

Os serviços relativos ao Gerenciamento dos RSS na sede de Cairu e no transbordo na sede compreende as etapas de: segregação, identificação, acondicionamento, transporte interno, armazenamento externo, coleta externa, transporte externo, tratamento e destinação final. As etapas de segregação, identificação, acondicionamento, transporte interno, armazenamento externo, são atividades inerentes às Unidades de Saúde, as demais etapas, ou seja, a coleta, transporte externo, o tratamento e a destinação final, adequados e ambientalmente corretos a todos e quaisquer RSS pertencentes ao grupo A, B e E, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

O Transporte dos resíduos deve ser feita em equipamento especial e autorizado pelo IMA (Instituto Meio Ambiente), licenciado para tal atividade, dentro das Normas da ABNT, do Ministério dos Transportes. O veículo deve ser compatível com as características dos resíduos e o transporte deve obedecer às seguintes regras previstas na NBR 12810 e 7500 respectivamente:

Deverão ser transportados em equipamentos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido o transporte de resíduos em conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias;

No transporte dos resíduos podem ser utilizados tipos de equipamentos de pequeno a grande porte, ambos sem compactação, para evitar que os recipientes rígidos e estanques se rompam;

Os equipamentos que transportam material infectante deverão ser identificados em local visível, usando, para isto, nos quatro lados, o símbolo previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO);

Prefeitura Municipal de Cairu – Estado da Bahia
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar – Centro.
CEP: 45420-000 - Site: www.cairu.ba.gov.br E-mail: adm.geral@cairu.ba.gov.br
CNPJ: 14.235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2151/2122



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O veículo, utilizado para a coleta de RRS, deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, sacos plásticos brancos leitosos, recipientes rígidos e estanques reservas (NBR 9190 e 9191), além de solução desinfetante;

Para o confinamento dos resíduos deverá ser utilizado 2 contêineres Dry Box ou similar com a volumetria necessária para acondicionamento temporário dos resíduos e posteriormente o transporte para o tratamento de destinação final.

As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente;

Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria equipe encarregada da coleta externa deverá retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) adequados, de acordo com o plano de contingência da empresa;

Em caso de acidente de grandes proporções, a CONTRATADA e CONTRATANTE deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública;

Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor da CONTRATADA deverá ser higienizado e desinfetado mediante uso de jato de água quente e sob pressão, não podendo ser lavados em postos de lavagem comum. Esse procedimento deve constar em relatório e ser enviado mensalmente;

O nome da CONTRATADA e o número do veículo coletor devem aparecer em local visível. O condutor deve apresentar documentação atualizada que o identifique como funcionário da empresa;

Todas as etapas do serviço prestado estarão sob fiscalização da CONTRATANTE, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e demais órgãos da Administração Pública, respeitando toda a legislação pertinente e vigente.

As Unidades de Saúde devem preencher os formulários de coleta (controle de coleta), mantendo uma cópia na Unidade. Mensalmente a Unidade deve encaminhar por meio eletrônico, esses formulários, devidamente preenchidos juntamente com o faturamento apresentado a Secretaria Municipal de Saúde.

Será previsto 12 (doze) bombonas de 200 litros para coleta dos RSS, devendo prever 10% para reposição.

Ao final de cada mês, os formulários deverão ser atestados pelo gestor fiscal do contrato e entregue ao preposto da CONTRATADA, como comprovação da frequência do serviço prestado. Estes formulários farão parte dos processos de prestação de contas do serviço prestado.

Os resíduos serão coletados nas Unidades de Saúde, com frequência ou alternada, de acordo com a geração de resíduos, em horário comercial (7:00 às 17:00 horas), conforme endereços relacionados deste Termo de Referência.



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ILHA DE CAIRU			
	LOCALIDADES	LOGRADOURO	QUANTIDADES
1	UNIDADE DE SAÚDE SALUSTINO PALMA (EMERGÊNCIA)	Rua Santo Antônio, 27 Cairu - sede	8
2	UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ RIBEIRO PASSOS	Rua Santo Antônio, Cairu - sede	2
3	UNIDADE SAÚDE SATÉLITE VALDIRA GOMES FERREIRA	Rua do Porto, Gomes Ferreira, Torrinhas	2

A Equipe Operacional Mínima Estimada para esse serviço é:

SERVIÇOS	MOTORISTA	COLETOR
COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE RSS DA SEDE E TRANSBORDO	1	1

SERVIÇOS	CAMINHÃO BAU
COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE RSS DA SEDE E TRANSBORDO	1

7.12 FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS

Estão inclusas neste item o quantitativo com ferramental, equipamentos e aparelhos, indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos exigidos em serviços dessa natureza, de acordo com a planilha contida na planilha abaixo:

Ferramentas e Matérias	Quant.
Pá Quadrada	1,0 un./mês x R\$
Pá de Garfo	1,0 un./mês x R\$
Cone de sinalização	1,0 un./mês x R\$
Vassourão	1,0 un./mês x R\$

7.13 FARDAMENTO E EPI'S

O fardamento dos agentes de limpeza pública será composto por: calça, bermudão, camisa de malha com proteção UV e boné com identificação (logomarca), capa de chuva, botas de PVC, botas de couro, luvas de plástico, luvas de couro, óculos e máscara de proteção. Todos os envolvidos no projeto deverão receber protetor solar.

Motorista/Fiscal de Serviços/Técnico / Operador	Calça
	Camisa
	Boné
	Sapato
Coletor	Calça
	Boné
	Bota
	Camisa
	Capa de PVC
	Colete Refletivo
	Protetor solar
	Luva



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 INSTALAÇÕES

Para a prestação dos serviços de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos, a empresa contratada deverá dispor, na municipalidade, **instalações operacionais e administrativa contendo:** oficinas, almoxarifado provido de ferramentas, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos, e reparação dos contêineres, podendo, ao seu critério, implantar outras unidades para perfeita execução dos serviços.

A empresa contratada deverá dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, como: copa, vestiários com chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados e 3 (três) pontos de apoio nas ilhas.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE I			
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE MENSAL
SERVIÇOS MENSAIS			
SERVIÇOS DE COLETA			
01	COLETA MANUAL DE RSU EM CAIRU SEDE E TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.1	M³	990,00
02	COLETA MANUAL DE RSU DAS ILHAS, VILAS E POVOADOS DE CAIRU E TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.2	M³	2.310,00
03	COLETA MANUAL DE RSU EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO DAS ILHAS, VILAS E POVOADOS DE CAIRU, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.3	HxH	1.320,00
04	COLETA ESPECIAL COM TRANSPORTE (RDCC, VOLUMOSOS, PODAS E ROÇAGEM), CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.4	M³	300,00
05	TRANSBORDO TERRESTRE EM CAIXAS ESTACIONARIAS CAPACIDADE DE 5M³, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.5	M³	750,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
08	LIMPEZA MECANIZADA DE PRAIAS COM REMOÇÃO DE MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.8	H/M	440

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE II			
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE MENSAL
SERVIÇOS MENSAIS			
SERVIÇOS DE COLETA			
01	COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS NAS ILHAS E TRANSPORTE MARÍTIMO PARA O TRANSBORDO NA SEDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM	Kg	425,10
02	COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE RSS DO TRANSBORDO DA SEDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM	Kg	708,50



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Comprovação de Registro ou inscrição** da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

b) **A Capacitação Técnico Operacional** será comprovado mediante:

b.1. Indicação das instalações e do aparelhamento/equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

b.2. Demonstração de equipe técnica para realização dos serviços:

b.2.1. Relação nominal dos profissionais de nível superior da licitante, responsáveis pela execução dos serviços;

b.2.2. Comprovação de Registro ou inscrição do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

b.2.3. Declaração assinada pelos profissionais indicados nos itens anteriores, autorizando a sua indicação para compor a equipe, com firma reconhecida em cartório competente, ou com assinatura eletrônica qualificada;

b.2.4. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional técnico qualificado com formação em Engenharia Sanitária, Ambiental ou equivalente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

b.3. A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) na alínea "b.2.4" do item 9 pertence(m) ao quadro permanente da empresa e/ou tem vínculo contratual, deverá ser feita mediante apresentação do contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação, ou que esteja vinculado como responsável técnico da licitante no conselho competente ou que tenha vínculo trabalhista ou seja sócio-gerente, diretor ou dirigente da licitante.

b.3.1. Nos casos em que o(a) profissional de nível superior a ser indicado para responsabilizar-se pela possível execução do objeto desta licitação (caso seja vencedora) esteja vinculado como responsável técnico da licitante no conselho competente, dispensar-se-á a apresentação do item b.2.4 relativo ao referido(a) profissional.

b.3.2. Nos casos em que o(a) profissional a responsabilizar-se pela possível execução do objeto for o próprio responsável legal pela empresa, dispensar-se-á a apresentação do item b.2.4 relativo ao referido(a) profissional.

b.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) **A Comprovação da capacitação técnico-profissional**, se dará mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços ora contratados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

- b) Prestar os serviços em conformidade com as quantidades estabelecidas no presente termo de referência;
- c) Iniciar os serviços no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviços (nota de empenho/assinatura do contrato), observando-se todos os prazos estabelecidos neste termo de contrato.
- d) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93).
- e) Elaborar plano executivo definitivo de trabalho no prazo máximo de 90 dias após o início das operações.
- f) Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- i) Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- j) Fazer com que os empregados exerçam suas atividades uniformizados em padrão único e utilizem os equipamentos de segurança obrigatórios.
- k) Arcar com todos os custos inerentes à execução do serviço.
- l) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT,
- m) Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- n) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- o) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- p) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- q) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- r) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- s) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- t) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- u) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- v) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- w) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- x) Obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- y) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- z) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- aa) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- bb) No cumprimento das exigências de segurança, o prestador de serviço deverá elaborar e implementar, de acordo com as normas legais e regulamentares do Ministério do Trabalho e com as da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes, em especial Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); e Plano de Controle Contra Incêndio (PCI).



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cc) A Administração, através de prepostos, por ocasião de cada fiscalização dos serviços contratados, procederá o levantamento dos nomes completos de todos os trabalhadores que se encontram em atividade no local de trabalho, elaborando documento que contenha a lista de tais trabalhadores, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos mesmos, informando na referida lista a utilização ou não do EPI por cada trabalhador identificado;

dd) Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

ee) Obrigação do órgão ou entidade contratante de suspender os pagamentos devidos ao contratado, caso haja o descumprimento das cláusulas indicadas acima.

ff) Cumprir todas as Convenções Sindicais das categorias envolvidas na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- b) Atestar as Faturas /Notas Fiscais;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) É responsabilidade do poder público municipal averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital.
- g) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Cairu - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;

d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. CONDIÇÕES GERAIS

Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o Contrato, adequando-o às suas necessidades por meio de aditamento contratual.

Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

No valor da proposta deverá estar incluso o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no contrato.

O prazo de execução do presente processo será de 3 (três) meses continuados.

Cairu-BA, 19 de dezembro de 2023.

Ângelo César Santiago Fahning
Secretário Municipal de Administração



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe a prestar os serviços à Prefeitura Municipal de Cairu, em estrito cumprimento ao previsto no Presente Termo de Referência, conforme abaixo discriminado:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE I							
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT MENSAL	VL UNIT MÊS	VL TOTAL MÊS	QT MESES	TOTAL GERAL DO PERÍODO
SERVIÇOS MENSAIS							
SERVIÇOS DE COLETA							
01	COLETA MANUAL DE RSU EM CAIRU SEDE E TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.1	M³	990,00			03	
02	COLETA MANUAL DE RSU DAS ILHAS, VILAS E POVOADOS DE CAIRU E TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.2	M³	2.310,00			03	
03	COLETA MANUAL DE RSU EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO DAS ILHAS, VILAS E POVOADOS DE CAIRU, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.3	HxH	1.320,00			03	
04	COLETA ESPECIAL COM TRANSPORTE (RDCC, VOLUMOSOS, PODAS E ROÇAGEM), CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.4	M³	300,00			03	
05	TRANSBORDO TERRESTRE EM CAIXAS ESTACIONARIAS CAPACIDADE DE 5M³, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.5	M³	750,00			03	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
08	LIMPEZA MECANIZADA DE PRAIAS COM REMOÇÃO DE MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.8	H/M	440			03	



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE II							
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT MENSAL	VL UNIT MÊS	VL TOTAL MÊS	QT MESES	TOTAL GERAL DO PERÍODO
SERVIÇOS DE COLETA							
01	COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS NAS ILHAS E TRANSPORTE MARÍTIMO PARA O TRANSBORDO NA SEDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM	Kg	425,10			03	
02	COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE RSS DO TRANSBORDO DA SEDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM	Kg	708,50			03	

O valor total é de R\$ ____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes no Termo de Referência.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 30 dias, a partir da apresentação da presente proposta.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste procedimento.

Local e data

assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Identificação)



A Empresa LM RECICLAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA, Estabelecida no endereço, Rua São Benedito, 500, viacao Guaibim, Bairro Dendzeiros, Cidade de Valença - BA telefone 75-98809-5935 inscrita sob numero CNPJ 09.141.825.0001-, neste ato representada por Edilson dos Santos Silva, Engenheiro Ambiental, Engenheiro, RG 09947271-60 e CPF 010.626.725-69 domiciliar condômino cidade das flores, 134, propoe a prestar os serviços a Prefeitura Municipal de Cairu, em estrito cumprimento ao previsto no presente termo de referencia, conforme abaixo descrito:

PROPOSTA DE PREÇO

PLANILHA ORÇAMENTARIA LOTE I							
	SERVIÇO DE COLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANT 3 MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR 3 MESES
1	COLETA MANUAL DE RSU EM CAIRU SEDE E TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.1	M³	990	2970	R\$ 85,00	R\$ 84.150,00	R\$ 252.450,00
2	COLETA MANUAL DE RSU DAS ILHAS, VILAS E POVOADOS DE CAIRU E TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.2	M³	2.310	6930	R\$ 90,00	R\$ 207.900,00	R\$ 623.700,00
3	COLETA MANUAL DE RSU EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO DAS ILHAS, VILAS E POVOADOS DE CAIRU, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.3	HXH	1320	3960	R\$ 105,00	R\$ 138.600,00	R\$ 415.800,00
4	COLETA ESPECIAL COM TRANSPORTE (RDCC, VOLUMOSOS, PODAS E ROÇAGEM), CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.4	M³	300	900	R\$ 110,20	R\$ 33.060,00	R\$ 99.180,00
5	TRANSBORDO TERRESTRE EM CAIXAS ESTACIONARIAS CAPACIDADE DE 5M³, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.5	M³	750	2250	R\$ 62,12	R\$ 46.590,00	R\$ 139.770,00

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1	LIMPEZA MECANIZADA DE PRAIAS COM REMOÇÃO DE MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.8	H/M	440	1320	R\$ 102,46	R\$ 45.082,40	R\$ 135.247,20
VALOR TOTAL MENSAL LOTE I:							R\$ 555.382,40
VALOR 3 MESES LOTE I							R\$ 1.666.147,20

PLANILHA ORÇAMENTARIA LOTE II

1	COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS NAS ILHAS E TRANSPORTE MARÍTIMO PARA O TRANSBORDO NA SEDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM	KG	425,10	1275,3	R\$ 34,50	R\$ 14.665,95	R\$ 43.997,85
2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE RSS DO TRANSBORDO DA SEDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM	KG	708,50	2125,5	R\$ 13,80	R\$ 9.777,30	R\$ 29.331,90

VALOR TOTAL MENSAL LOTE II:							R\$ 24.443,25
VALOR 3 MESES LOTE II							R\$ 73.329,75
VALOR TOTAL MENSAL DOS LOTES I E II:							R\$ 579.825,65
VALOR 3 MESES DOS LOTES I E II:							R\$ 1.739.476,95

VALOR TOTAL PARA 3 MESES : R\$ 1.739.476,95 (Um milhão setecentos e trinta e nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

o valor total é de R\$ 1.739.476,95 (Um milhão setecentos e trinta e nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes no termo de referencia.

Declaramos estare em dias com todas as obrigações trabalhista e previdenciarias, conforme legislação vigente.

prazo de eficacia desta proposta é de 30 dias, a partir da apresentação da presente proposta.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Termo de referencia e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluso todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste procedimento.

Valença 21 de Dezembro de 2023

Assinado de forma digital por
 EDIELSON DOS SANTOS
 SILVA:01062672569
 Dados: 2024.01.09 10:24:04 -03'00'
 LM RECICLAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ: 09.141.825.0001-09
 SOCIO- EDIELSON DOS SANTOS SILVA
 RG:0994727160 SSP/BA CPF: 010626725-69



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO COLETA MANUAL DE RSU EM CAIRU SEDE E TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.1					
I. Discriminação do posto					
COLETORES					
II. Mão de obra (Agentes de limpeza)					
Remuneração	R\$ 1.321,11	Quant.	6	Adicional Periculosidade	
01 - Salário do posto					R\$ 1.321,11
02 - Hora extra					R\$ -
03 - Adicional noturno					R\$ -
04 - Adicionais (periculosidade e insalubridade 40%)					R\$ 528,00
05 - Outros (Especificar)					R\$ -
06 - Intervalo Intra - jornada					R\$ -
TOTAL					R\$ 1.849,11
Valor da remuneração					R\$ 1.849,11
valor da reserva técnica					R\$ 184,91
Mão de obra					R\$ 2.034,02
III. Encargos Sociais					
Incidentes sobre o valor da remuneração + valor da reserva técnica					
GRUPO A	Total A				
01- INSS		36,80%	R\$		748,52
02 - SESI OU SESC		20,00%	R\$		406,80
03- SENAI OU SENAC		1,50%	R\$		30,51
04 - INCRA		1,00%	R\$		20,34
05 - Salário Educação		0,20%	R\$		4,07
06 - FGTS		2,50%	R\$		50,85
07 - Seguro Acidente do trabalho SAT/INSS		8,00%	R\$		162,72
08 - SEBRAE		3,00%	R\$		61,02
		0,60%	R\$		12,20
GRUPO B	Total B				
09 - Férias		26,02%	R\$		529,25
10 - Auxílio doença		9,37%	R\$		190,59
11 - Licença paternidade/maternidade		2,87%	R\$		58,38
12 - Faltas legais		0,02%	R\$		0,41
13 - Acidente de trabalho		0,54%	R\$		10,98
14 - Aviso prévio de trabalho		0,33%	R\$		6,71
15 - 13º Salário/Treinamento/ 1/3 de férias constitucional		0,06%	R\$		1,22
		12,83%	R\$		260,96
GRUPO C	Total C				
16 - Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)		10,64%	R\$		216,42
17 - FGTS s/ Aviso		4,66%	R\$		94,79
18 - Reflexos no aviso previo indenizado		0,28%	R\$		5,70
19 - Multa FGT		0,70%	R\$		14,24
20 - Contribuição Social 10% s/ FGT		3,93%	R\$		79,94
21 - Indenização Adicional		0,98%	R\$		19,93
		0,09%	R\$		1,83
GRUPO D	Total D				
22 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B"		10,03%	R\$		204,01
22 - Incidência sobre o Salário Maternidade		9,57%	R\$		194,66
		0,46%	R\$		9,36
Valor dos encargos sociais				83,49%	R\$ 1.698,20
Valor da mão-de-obra com encargos sociais					R\$ 3.732,23
IV. Insumos					
Insumos mão-de-obra					
01 - Uniformes + EPI's + Ferramentas LUTOCAR 240 LITROS PEAD PROPRIO 14					R\$ 140,00
02 - Equipamentos(veículo) COMPACTADOR 15 M³					R\$ 5.500,00
03- Vale Refeição					R\$ 110,00
04 - Vale transporte					R\$ 110,00
05- Cesta Basica					R\$ 110,00
06- Assistencia Social Familiar Sindical					R\$ 110,00
07- Seguro de vida em grupo					R\$ 110,00
08- Auxilio Funeral					R\$ 110,00
09- Curso de reciclagem					R\$ 110,00
10- Outros(insumo e material)					R\$ 110,00
11- Insumo relativo a reserva técnica					R\$ 74,51
Valor dos insumos					R\$ 6.594,51
Mão de Obra + Encargos+Insumos					R\$ 10.326,74
V- Demais Componentes					
01- Lucro + Administração Central+ custo Financeiro + Risco				25,00%	R\$ 2.581,68
Mão de Obra + Encargos+Insumos+ Demais Componentes					R\$ 12.908,42
VI- Tributos					
01- ISSQN				5,00%	R\$ 645,42
02- COFINS/ CPP				3,00%	R\$ 387,25
03- PIS				0,65%	R\$ 83,90
Valor dos Tributos				8,65%	R\$ 1.116,58
VII- Preço Mensal do Funcionario(Mão de Obra+ Insumos+Demais Componentes+ Tributos)					R\$ 14.025,00
VIII- Preço Unitário do Funcionario X quantidade	6 funcionarios				R\$ 84.150,00
					R\$ 85,00
IX- Total Geral Contrato 3 meses	CUSTO POR KM	R\$ 85,00			R\$ 252.450,00
VALENÇA -BA 21 de DEZEMBRO 2023					



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO COLETA MANUAL DE RSU DAS ILHAS, VILAS E POVOADOS DE CAIRU E TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.2					
I. Discriminação do posto					
COLETA					
II. Mão de obra (Agentes de limpeza)					
Remuneração	R\$ 1.321,11	Quant.	45	Adicional Periculosidade	
01 - Salário do posto					R\$ 1.321,11
02 - Hora extra					R\$ -
03 - Adicional noturno					R\$ -
04 - Adicionais (periculosidade e insalubridade 40%)					R\$ 528,00
05 - Outros (Especificar)					R\$ -
06 - Intervalo Intra - jornada					R\$ -
TOTAL					R\$ 1.849,11
Valor da remuneração					R\$ 1.849,11
valor da reserva técnica					R\$ 184,91
Mão de obra					R\$ 2.034,02
III. Encargos Sociais					
Incidentes sobre o valor da remuneração + valor da reserva técnica					
GRUPO A	Total A				
01- INSS		36,80%	R\$		748,52
02 - SESI OU SESC		20,00%	R\$		406,80
03- SENAI OU SENAC		1,50%	R\$		30,51
04 - INCRA		1,00%	R\$		20,34
05 - Salário Educação		0,20%	R\$		4,07
06 - FGTS		2,50%	R\$		50,85
07 - Seguro Acidente do trabalho SAT/INSS		8,00%	R\$		162,72
08 - SEBRAE		3,00%	R\$		61,02
		0,60%	R\$		12,20
GRUPO B	Total B				
09 - Férias		26,01%	R\$		529,25
10 - Auxílio doença		9,37%	R\$		190,59
11 - Licença paternidade/maternidade		2,87%	R\$		58,38
12 - Faltas legais		0,02%	R\$		0,41
13 - Acidente de trabalho		0,54%	R\$		10,98
14 - Aviso prévio de trabalho		0,33%	R\$		6,71
15 - 13º Salário/Treinamento/ 1/3 de férias constitucional		0,06%	R\$		1,22
		12,83%	R\$		260,96
GRUPO C	Total C				
16 - Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)		10,64%	R\$		216,42
17 - FGTS s/ Aviso		4,66%	R\$		94,79
18 - Reflexos no aviso prévio indenizado		0,28%	R\$		5,70
19 - Multa FGT		0,70%	R\$		14,24
20 - Contribuição Social 10% s/ FGT		3,93%	R\$		79,94
21 - Indenização Adicional		0,98%	R\$		19,93
		0,09%	R\$		1,83
GRUPO D	Total D				
22 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B"		10,03%	R\$		204,01
22 - Incidência sobre o Salário Maternidade		9,57%	R\$		194,66
		0,46%	R\$		9,36
Valor dos encargos sociais		83,49%	R\$		1.698,20
Valor da mão-de-obra com encargos sociais					R\$ 3.732,23
IV. Insumos					
Insumos mão-de-obra					
01 - Uniformes + EPI's + Ferramentas LUTOCAR 240 LITROS PEAD PROPRIO 44 PROPRIO			R\$		-
02 - Equipamentos(veículo) TRATOR COM IMPLEMENTO PROPRIOS			R\$		25,00
03- Vale Refeição			R\$		23,00
04 - Vale transporte			R\$		23,00
05- Cesta Basica			R\$		23,00
06- Assistencia Social Familiar Sindical			R\$		23,00
07- Seguro de vida em grupo			R\$		23,00
08- Auxilio Funeral			R\$		23,00
09- Curso de reciclagem			R\$		23,00
10- Outros(insumo e material)			R\$		15,00
11- Insumo relativo a reserva tecnica			R\$		3,98
Valor dos insumos			R\$		204,98
Mão de Obra + Encargos+Insumos			R\$		3.937,21
V- Demais Componentes					
01- Lucro + Administração Central+ custo Financeiro + Risco		8,00%	R\$		314,98
Mão de Obra + Encargos+Insumos+ Demais Componentes			R\$		4.252,19
VI- Tributos					
01- ISSQN		5,00%	R\$		212,61
02- COFINS/ CPP		3,00%	R\$		127,57
03-PIS		0,65%	R\$		27,64
Valor dos Tributos		8,65%	R\$		367,81
VII- Preço Mensal do Funcionario(Mão de Obra+ Insumos+Demais Componentes+ Tributos)			R\$		4.620,00
VIII- Preço Unitário do Funcionario X quantidade	45 funcionarios		R\$		207.900,00
			R\$		90,00
IX- Total Geral Contrato 3 meses	CUSTO POR M²	R\$ 90,00	R\$		623.700,00
VALENÇA -BA 21 de DEZEMBRO 2023					



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO COLETA MANUAL DE RSU EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO DAS ILHAS, VILAS E POVOADOS DE CAIRU, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.3					
I. Discriminação do posto					
COLETA					
II. Mão de obra (Agentes de limpeza)					
Remuneração	R\$ 1.321,11	Quant.	6	Adicional Periculosidade	
01 - Salário do posto					R\$ 1.321,11
02 - Hora extra					R\$ -
03 - Adicional noturno					R\$ -
04 - Adicionais (periculosidade e insalubridade 40%)					R\$ 528,00
05 - Outros (Especificar)					R\$ -
06 - Intervalo Intra - jornada					R\$ -
TOTAL					R\$ 1.849,11
Valor da remuneração					R\$ 1.849,11
valor da reserva técnica					R\$ 184,91
Mão de obra					R\$ 2.034,02
III. Encargos Sociais					
Incidentes sobre o valor da remuneração + valor da reserva técnica					
GRUPO A	Total A				
01 - INSS	20,00%	R\$	406,80		
02 - SESI OU SESC	1,50%	R\$	30,51		
03 - SENAI OU SENAC	1,00%	R\$	20,34		
04 - INCRA	0,20%	R\$	4,07		
05 - Salário Educação	2,50%	R\$	50,85		
06 - FGTS	8,00%	R\$	162,72		
07 - Seguro Acidente do trabalho SAT/INSS	3,00%	R\$	61,02		
08 - SEBRAE	0,60%	R\$	12,20		
GRUPO B	Total B				
09 - Férias	9,37%	R\$	190,59		
10 - Auxílio doença	2,87%	R\$	58,38		
11 - Licença paternidade/maternidade	0,02%	R\$	0,41		
12 - Faltas legais	0,54%	R\$	10,98		
13 - Acidente de trabalho	0,33%	R\$	6,71		
14 - Aviso prévio de trabalho	0,06%	R\$	1,22		
15 - 13º Salário/Treinamento/ 1/3 de férias constitucional	12,83%	R\$	260,96		
GRUPO C	Total C				
16 - Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)	4,66%	R\$	94,79		
17 - FGTS s/ Aviso	0,28%	R\$	5,70		
18 - Reflexos no aviso previo indenizado	0,70%	R\$	14,24		
19 - Multa FGT	3,93%	R\$	79,94		
20 - Contribuição Social 10% s/ FGT	0,98%	R\$	19,93		
21 - Indenização Adicional	0,09%	R\$	1,83		
GRUPO D	Total D				
22 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B"	9,57%	R\$	194,66		
22 - Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	R\$	9,36		
Valor dos encargos sociais	83,49%	R\$	1.698,20		
Valor da mão-de-obra com encargos sociais			R\$ 3.732,23		
IV. Insumos					
Insumos mão-de-obra					
01 - Uniformes + EPI's + Ferramentas		R\$	300,00		
02 - Equipamentos(veículo) TRATOR COM IMPLEMENTO		R\$	10.130,00		
03- Vale Refeição		R\$	300,00		
04 - Vale transporte		R\$	300,00		
05- Cesta Basica		R\$	300,00		
06- Assistencia Social Familiar Sindical		R\$	300,00		
07- Seguro de vida em grupo		R\$	300,00		
08- Auxilio Funeral		R\$	350,00		
09- Curso de reciclagem		R\$	350,00		
10- Outros(insumo e material)		R\$	350,00		
11- Insumo relativo a reserva tecnica		R\$	296,52		
Valor dos insumos		R\$	13.276,52		
Mão de Obra + Encargos+Insumos		R\$	17.008,74		
V. Demais Componentes					
01- Lucro + Administração Centra l+ custo Financeiro + Risco	25,00%	R\$	4.252,19		
Mão de Obra + Encargos+Insumos+ Demais Componentes		R\$	21.260,93		
VI- Tributos					
01- ISSQN	5,00%	R\$	1.063,05		
02- COFINS/ CPP	3,00%	R\$	637,83		
03- PIS	0,65%	R\$	138,20		
Valor dos Tributos	8,65%	R\$	1.839,07		
VII- Preço Mensal do Funcionario(Mão de Obra+ Insumos+Demais Componentes+ Tributos)		R\$	23.100,00		
VIII- Preço Unitário do Funcionario X quantidade	6 funcionarios	R\$	138.600,00		
		R\$	105,00		
IX- Total Geral Contrato 3 meses	CUSTO POR IIXH	R\$ 105,00	R\$	415.800,00	
VALENÇA -BA 21 de DEZEMBRO 2023					



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO COLETA ESPECIAL COM TRANSPORTE (RDCC, VOLUMOSOS, PODAS E ROÇAGEM), CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.4					
I. Discriminação do posto					
COLETA LOGRADOUROS PUBLICOS					
II. Mão de obra (Agentes de limpeza)					
Remuneração	R\$ 1.321,11	Quant.	3	Adicional Periculosidade	
01 - Salário do posto					R\$ 1.321,11
02 - Hora extra					R\$ -
03 - Adicional noturno					R\$ -
04 - Adicionais (periculosidade e insalubridade 40%)					R\$ 528,00
05 - Outros (Especificar)					R\$ -
06 - Intervalo Intra - jornada					R\$ -
TOTAL					R\$ 1.849,11
Valor da remuneração					R\$ 1.849,11
valor da reserva técnica					R\$ 184,91
Mão de obra					R\$ 2.034,02
III. Encargos Sociais					
Incidentes sobre o valor da remuneração + valor da reserva técnica					
GRUPO A	Total A				
01 - INSS		36,80%	R\$	748,52	
02 - SESI OU SESC		20,00%	R\$	406,80	
03 - SENAI OU SENAC		1,50%	R\$	30,51	
04 - INCRA		1,00%	R\$	20,34	
05 - Salário Educação		0,20%	R\$	4,07	
06 - FGTS		2,50%	R\$	50,85	
07 - Seguro Acidente do trabalho SAT/INSS		8,00%	R\$	162,72	
08 - SEBRAE		3,00%	R\$	61,02	
		0,60%	R\$	12,20	
GRUPO B	Total B				
09 - Férias		26,02%	R\$	529,25	
10 - Auxílio doença		9,37%	R\$	190,59	
11 - Licença paternidade/maternidade		2,87%	R\$	58,38	
12 - Faltas legais		0,02%	R\$	0,41	
13 - Faltas legais		0,54%	R\$	10,98	
14 - Acidente de trabalho		0,02%	R\$	0,41	
15 - Aviso prévio de trabalho		0,33%	R\$	6,71	
16 - Aviso prévio de trabalho		0,06%	R\$	1,22	
17 - 13º Salário/Treinamento/ 1/3 de férias constitucional		12,83%	R\$	260,96	
GRUPO C	Total C				
18 - Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)		10,64%	R\$	216,42	
19 - FGTS s/ Aviso		4,66%	R\$	94,79	
20 - Reflexos no aviso previo indenizado		0,28%	R\$	5,70	
21 - Multa FGT		0,70%	R\$	14,24	
22 - Contribuição Social 10% s/ FGT		3,93%	R\$	79,94	
23 - Indenização Adiciona		0,98%	R\$	19,93	
		0,09%	R\$	1,83	
GRUPO D	Total D				
24 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B"		10,03%	R\$	204,01	
25 - Incidência sobre o Salário Maternidade		9,57%	R\$	194,66	
		0,46%	R\$	9,36	
Valor dos encargos sociais		83,49%	R\$	1.698,20	
Valor da mão-de-obra com encargos sociais				R\$ 3.732,23	
IV. Insumos					
Insumos mão-de-obra					
01 - Uniformes + EPI's + Ferramentas			R\$	250,00	
02 - Equipamentos(veículo) CACAMBA 12M³ E TRATOR			R\$	1.900,00	
03- Vale Refeição			R\$	250,00	
04 - Vale transporte			R\$	250,00	
05- Cesta Basica			R\$	250,00	
06- Assistencia Social Familiar Sindical			R\$	250,00	
07- Seguro de vida em grupo			R\$	250,00	
08- Auxilio Funeral			R\$	250,00	
09- Curso de reciclagem			R\$	250,00	
10- Outros(insumo e material)			R\$	250,00	
11- Insumo relativo a reserva tecnica			R\$	231,90	
Valor dos insumos			R\$	4.381,90	
Mão de Obra + Encargos+Insumos			R\$	8.114,13	
V- Demais Componentes					
01- Lucro + Administração Centra 1+ custo Financeiro + Risco		25,00%	R\$	2.028,53	
Mão de Obra + Encargos+Insumos+ Demais Componentes			R\$	10.142,66	
VI- Tributos					
01- ISSQN		5,00%	R\$	507,13	
02- COFINS/PPP		3,00%	R\$	304,28	
03-PIS		0,65%	R\$	65,93	
Valor dos Tributos		8,65%	R\$	877,34	
VII- Preço Mensal do Funcionario(Mão de Obra+ Insumos+Demais Componentes+ Tributos)			R\$	11.020,00	
VIII- Preço Unitário do Funcionario X quantidade	3 funcionarios		R\$	33.060,00	
			R\$	110,20	
IX- Total Geral Contrato 3 meses	CUSTO POR M²	R\$ 110,20	R\$	99.180,00	
VALENÇA -BA 21 de DEZEMBRO 2023					



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO TRANSBORDO TERRESTRE EM CAIXAS ESTACIONARIAS CAPACIDADE DE 5M³, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.5					
I. Discriminação do posto					
COLETA					
II. Mão de obra (Agentes de limpeza)					
Remuneração	R\$ 1.321,11	Quant.	3	Adicional Periculosidade	
01 - Salário do posto					R\$ 1.321,11
02 - Hora extra					R\$ -
03 - Adicional noturno					R\$ -
04 - Adicionais (periculosidade e insalubridade 40%)					R\$ 528,00
05 - Outros (Especificar)					R\$ -
06 - Intervalo Intra - jornada					R\$ -
TOTAL					R\$ 1.849,11
Valor da remuneração					R\$ 1.849,11
valor da reserva técnica					R\$ 184,91
Mão de obra					R\$ 2.034,02
III. Encargos Sociais					
Incidentes sobre o valor da remuneração + valor da reserva técnica					
GRUPO A	Total A				
01- INSS	36,80%	R\$	748,52		
02 - SESI OU SESC	20,00%	R\$	406,80		
03- SENAI OU SENAC	1,50%	R\$	30,51		
04 - INCRA	1,00%	R\$	20,34		
05 - Salário Educação	0,20%	R\$	4,07		
06 - FGTS	2,50%	R\$	50,85		
07 - Seguro Acidente do trabalho SAT/INSS	8,00%	R\$	162,72		
08 - SEBRAE	3,00%	R\$	61,02		
	0,60%	R\$	12,20		
GRUPO B	Total B				
09 - Férias	26,02%	R\$	529,25		
10 - Auxílio doença	9,37%	R\$	190,59		
11 - Licença paternidade/maternidade	2,87%	R\$	58,38		
12 - Licença paternidade/maternidade	0,02%	R\$	0,41		
12 - Faltas legais	0,54%	R\$	10,98		
13 - Acidente de trabalho	0,33%	R\$	6,71		
14 - Aviso prévio de trabalho	0,33%	R\$	6,71		
15 - 13º Salário/Treinamento/ 1/3 de férias constitucional	0,06%	R\$	1,22		
	12,83%	R\$	260,96		
GRUPO C	Total C				
16 - Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)	10,64%	R\$	216,42		
17 - FGTS s/ Aviso	4,66%	R\$	94,79		
18 - Reflexos no aviso prévio indenizado	0,28%	R\$	5,70		
19 - Multa FGT	0,70%	R\$	14,24		
20 - Contribuição Social 10% s/ FGT	3,93%	R\$	79,94		
21 - Indenização Adicional	0,98%	R\$	19,93		
	0,09%	R\$	1,83		
GRUPO D	Total D				
22 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,03%	R\$	204,01		
22 - Incidência sobre o Salário Maternidade	9,57%	R\$	194,66		
	0,46%	R\$	9,36		
Valor dos encargos sociais	83,49%	R\$	1.698,20		
Valor da mão-de-obra com encargos sociais		R\$	3.732,23		
IV. Insumos					
Insumos mão-de-obra					
01 - Uniformes + EPI's + Ferramentas		R\$	250,00		
02 - Equipamentos(veículo) POLIGUINDASTE 5 CADXAS		R\$	5.250,00		
03- Vale Refeição		R\$	250,00		
04 - Vale transporte		R\$	250,00		
05- Cesta Basica		R\$	250,00		
06- Assistência Social Familiar Sindical		R\$	250,00		
07- Seguro de vida em grupo		R\$	250,00		
08- Auxílio Funeral		R\$	250,00		
09- Curso de reciclagem		R\$	250,00		
10- Outros(insumo e material)		R\$	250,00		
11- Insumo relativo a reserva técnica		R\$	202,66		
Valor dos insumos		R\$	7.702,66		
Mão de Obra + Encargos+Insumos		R\$	11.434,88		
V- Demais Componentes					
01- Lucro + Administração Central+ custo Financeiro + Risco	25,00%	R\$	2.858,72		
Mão de Obra + Encargos+Insumos+ Demais Componentes		R\$	14.293,60		
VI- Tributos					
01- ISSQN	5,00%	R\$	714,68		
02- COFINS/ CPP	3,00%	R\$	428,81		
03- PIS	0,65%	R\$	92,91		
Valor dos Tributos	8,65%	R\$	1.236,40		
VII- Preço Mensal do Funcionario(Mão de Obra+ Insumos+Demais Componentes+ Tributos)		R\$	15.530,00		
VIII- Preço Unitário do Funcionario X quantidade					
3 funcionarios		R\$	46.590,00		
		R\$	62,12		
IX- Total Geral Contrato 3 meses	CUSTO POR M³	R\$ 62,12	R\$	139.770,00	
VALENÇA -BA 21 de DEZEMBRO 2023					



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO LIMPEZA MECANIZADA DE PRAIAS COM REMOÇÃO DE MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM 7.8					
I. Discriminação do posto					
COLETA					
II. Mão de obra (Agentes de limpeza)					
Remuneração	R\$ 1.321,11	Quant.	6	Adicional Periculosidade	
01 - Salário do posto					R\$ 1.321,11
02 - Hora extra					R\$ -
03 - Adicional noturno					R\$ -
04 - Adicionais (periculosidade e insalubridade 40%)					R\$ 528,00
05 - Outros (Especificar)					R\$ -
06 - Intervalo Intra - jornada					R\$ -
TOTAL					R\$ 1.849,11
Valor da remuneração					R\$ 1.849,11
valor da reserva técnica					R\$ 184,91
Mão de obra					R\$ 2.034,02
III. Encargos Sociais					
Incidentes sobre o valor da remuneração + valor da reserva técnica					
GRUPO A	Total A		36,80%		R\$ 748,52
01 - INSS			20,00%		R\$ 406,80
02 - SESI OU SESC			1,50%		R\$ 30,51
03 - SENAI OU SENAC			1,00%		R\$ 20,34
04 - INCRA			0,20%		R\$ 4,07
05 - Salário Educação			2,50%		R\$ 50,85
06 - FGTS			8,00%		R\$ 162,72
07 - Seguro Acidente do trabalho SAT/INSS			3,00%		R\$ 61,02
08 - SEBRAE			0,60%		R\$ 12,20
GRUPO B	Total B		26,02%		R\$ 529,25
09 - Férias			9,37%		R\$ 190,59
10 - Auxílio doença			2,87%		R\$ 58,38
11 - Licença paternidade/maternidade			0,02%		R\$ 0,41
12 - Faltas legais			0,54%		R\$ 10,98
13 - Acidente de trabalho			0,33%		R\$ 6,71
14 - Aviso prévio de trabalho			0,06%		R\$ 1,22
15 - 13º Salário/Treinamento/ 1/3 de férias constitucional			12,83%		R\$ 260,96
GRUPO C	Total C		10,64%		R\$ 216,42
16 - Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)			4,66%		R\$ 94,79
17 - FGTS s/ Aviso			0,28%		R\$ 5,70
18 - Reflexos no aviso previo indenizado			0,70%		R\$ 14,24
19 - Multa FGT			3,93%		R\$ 79,94
20 - Contribuição Social 10% s/ FGT			0,98%		R\$ 19,93
21 - Indenização Adiciona			0,09%		R\$ 1,83
GRUPO D	Total D		10,03%		R\$ 204,01
22 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B"			9,57%		R\$ 194,66
22 - Incidência sobre o Salário Maternidade			0,46%		R\$ 9,36
Valor dos encargos sociais			83,49%		R\$ 1.698,20
Valor da mão-de-obra com encargos sociais					R\$ 3.732,23
IV. Insumos					
Insumos mão-de-obra					
01 - Uniformes + EPI's + Ferramentas					R\$ 150,00
02 - Equipamentos(veículo) TRATORES E IMPLERMENTOS					R\$ 300,00
03- Vale Refeição					R\$ 150,00
04 - Vale transporte					R\$ 150,00
05- Cesta Basica					R\$ 150,00
06- Assistencia Social Familiar Sindical					R\$ 150,00
07- Seguro de vida em grupo					R\$ 150,00
08- Auxilio Funeral					R\$ 150,00
09- Curso de reciclagem					R\$ 150,00
10- Outros(insumo e material)					R\$ 150,00
11- Insumo relativo a reserva tecnica					R\$ 150,21
Valor dos insumos					R\$ 1.800,21
Mão de Obra + Encargos+insumos					R\$ 5.532,43
V- Demais Componentes					
01- Lucro + Administração Centra l+ custo Financeiro + Risco			25,00%		R\$ 1.383,11
Mão de Obra + Encargos+Insumos+ Demais Componentes					R\$ 6.915,54
VI- Tributos					
01- ISSQN			5,00%		R\$ 345,78
02- COFINS/ CPP			3,00%		R\$ 207,47
03-PIS			0,65%		R\$ 44,95
Valor dos Tributos			8,65%		R\$ 598,19
VII- Preço Mensal do Funcionario(Mão de Obra+ Insumos+ Demais Componentes+ Tributos)					R\$ 7.513,73
VIII- Preço Unitário do Funcionario X quantidade	6 funcionarios				R\$ 45.082,40
					R\$ 102,46
IX- Total Geral Contrato 3 meses	CUSTO POR M²	R\$ 102,46			R\$ 135.247,20
VALENÇA -BA 21 de DEZEMBRO 2023					



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS NAS ILHAS E TRANSPORTE MARÍTIMO PARA O TRANSBORDO NA SEDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM					
I. Discriminação do posto					
COLETA					
II. Mão de obra (Agentes de limpeza)					
Remuneração	R\$ 1.321,11	Quant.	3	Adicional Periculosidade	
01 - Salário do posto					R\$ 1.321,11
02 - Hora extra					R\$ -
03 - Adicional noturno					R\$ -
04 - Adicionais (periculosidade e insalubridade 40%)					R\$ 528,00
05 - Outros (Especificar)					R\$ -
06 - Intervalo Intra - jornada					R\$ -
TOTAL					R\$ 1.849,11
Valor da remuneração					R\$ 1.849,11
valor da reserva técnica					R\$ 184,91
Mão de obra					R\$ 2.034,02
III. Encargos Sociais					
Incidentes sobre o valor da remuneração + valor da reserva técnica					
GRUPO A	Total A				
01- INSS	36,80%			R\$	748,52
02 - SESI OU SESC	20,00%			R\$	406,80
03- SENAI OU SENAC	1,50%			R\$	30,51
04 - INCRA	1,00%			R\$	20,34
05 - Salário Educação	0,20%			R\$	4,07
06 - FGTS	2,50%			R\$	50,85
07 - Seguro Acidente do trabalho SAT/INSS	8,00%			R\$	162,72
08 - SEBRAE	3,00%			R\$	61,02
	0,60%			R\$	12,20
GRUPO B	Total B				
09 - Férias	26,02%			R\$	529,25
10 - Auxílio doença	9,37%			R\$	190,59
11 - Licença paternidade/maternidade	2,87%			R\$	58,38
12 - Faltas legais	0,02%			R\$	0,41
13 - Acidente de trabalho	0,54%			R\$	10,98
14 - Aviso prévio de trabalho	0,33%			R\$	6,71
15 - 13º Salário/Treinamento/ 1/3 de férias constitucional	0,06%			R\$	1,22
	12,83%			R\$	260,96
GRUPO C	Total C				
16 - Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)	10,64%			R\$	216,42
17 - FGTS s/ Aviso	4,66%			R\$	94,79
18 - Reflexos no aviso previo indenizado	0,28%			R\$	5,70
19 - Multa FGT	0,70%			R\$	14,24
20 - Contribuição Social 10% s/ FGT	3,93%			R\$	79,94
21 - Indenização Adiciona	0,98%			R\$	19,93
	0,09%			R\$	1,83
GRUPO D	Total D				
22 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,03%			R\$	204,01
22 - Incidência sobre o Salário Maternidade	9,57%			R\$	194,66
	0,46%			R\$	9,36
Valor dos encargos sociais	83,49%			R\$	1.698,20
Valor da mão-de-obra com encargos sociais				R\$	2.932,23
IV. Insumos					
Insumos mão-de-obra					
01 - Uniformes + EPI's + Ferramentas				R\$	15,00
02 - Equipamentos(veículo) EMBARCAÇÃO E BOMBONAS				R\$	30,00
03- Vale Refeição				R\$	15,00
04 - Vale transporte				R\$	15,00
05- Cesta Básica				R\$	15,00
06- Assistência Social Familiar Sindical				R\$	15,00
07- Seguro de vida em grupo				R\$	15,00
08- Auxílio Funeral				R\$	15,00
09- Curso de reciclagem				R\$	15,00
10- Outros(insumo e material)				R\$	15,00
11- Insumo relativo a reserva técnica				R\$	15,34
Valor dos insumos				R\$	180,34
Mão de Obra + Encargos+insumos				R\$	3.912,56
V- Demais Componentes					
01- Lucro + Administração Contra It+ custo Financeiro + Risco	15,00%			R\$	586,88
Mão de Obra + Encargos+insumos+ Demais Componentes				R\$	4.499,45
VI- Tributos					
01- ISSQN	5,00%			R\$	224,97
02- COFINS/CFP	3,00%			R\$	134,98
03-PIS	0,65%			R\$	29,25
Valor dos Tributos	8,65%			R\$	389,20
VII- Preço Mensal do Funcionario(Mão de Obra+ Insumos+Demais Componentes+ Tributos)				R\$	4.888,65
VIII- Preço Unitário do Funcionario X quantidade	3 funcionarios			R\$	14.665,95
				R\$	34,50
IX- Total Geral Contrato 3 meses	CUSTO POR M²	R\$ 34,50		R\$	43.997,85
VALENÇA -BA 21 de DEZEMBRO 2023					



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS NAS ILHAS E TRANSPORTE MARÍTIMO PARA O TRANSBORDO NA SEDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ITEM					
I. Discriminação do posto					
COLETA					
II. Mão de obra (Agentes de limpeza)					
Remuneração	R\$ 1.321,11	Quant.	3	Adicional Periculosidade	
01 - Salário do posto					R\$ 1.321,11
02 - Hora extra					R\$ -
03 - Adicional noturno					R\$ -
04 - Adicionais (periculosidade e insalubridade 40%)					R\$ 528,00
05 - Outros (Especificar)					R\$ -
06 - Intervalo Intra - jornada					R\$ -
TOTAL					R\$ 1.849,11
Valor da remuneração					R\$ 1.849,11
valor da reserva técnica					R\$ 184,91
Mão de obra					R\$ 2.034,02
III. Encargos Sociais					
Incidentes sobre o valor da remuneração + valor da reserva técnica					
GRUPO A	Total A				
01- INSS		36,80%		R\$	748,52
02 - SESI OU SESC		20,00%		R\$	406,80
03- SENAI OU SENAC		1,50%		R\$	30,51
04 - INCRA		1,00%		R\$	20,34
05 - Salário Educação		0,20%		R\$	4,07
06 - FGTS		2,50%		R\$	50,85
07 - Seguro Acidente do trabalho SAT/INSS		8,00%		R\$	162,72
08 - SEBRAE		3,00%		R\$	61,02
		0,60%		R\$	12,20
GRUPO B	Total B	26,02%		R\$	519,25
09 - Férias		9,37%		R\$	190,59
10 - Auxílio doença		2,87%		R\$	58,38
11 - Licença paternidade/maternidade		0,02%		R\$	0,41
12 - Faltas legais		0,54%		R\$	10,98
13 - Acidente de trabalho		0,33%		R\$	6,71
14 - Aviso prévio de trabalho		0,06%		R\$	1,22
15 - 13º Salário/Treinamento/ 1/3 de férias constitucional		12,83%		R\$	260,96
GRUPO C	Total C	10,64%		R\$	216,42
16 - Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)		4,66%		R\$	94,79
17 - FGTS s/ Aviso		0,28%		R\$	5,70
18 - Reflexos no aviso previo indenizado		0,70%		R\$	14,24
19 - Multa FGT		3,93%		R\$	79,94
20 - Contribuição Social 10% s/ FGT		0,98%		R\$	19,93
21 - Indenização Adiciona		0,09%		R\$	1,83
GRUPO D	Total D	10,83%		R\$	204,01
22 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B"		9,57%		R\$	194,66
22 - Incidência sobre o Salário Maternidade		0,46%		R\$	9,36
Valor dos encargos sociais		83,49%		R\$	1.698,20
Valor da mão-de-obra com encargos sociais				R\$	3.732,23
IV. Insumos					
Insumos mão-de-obra					
01 - Uniformes + EPI's + Ferramentas				R\$	15,00
02 - Equipamentos(veículo) EMBARCAÇÃO E BOMBONAS				R\$	30,00
03- Vale Refeição				R\$	15,00
04 - Vale transporte				R\$	15,00
05- Cesta Básica				R\$	15,00
06- Assistência Social Familiar Sindical				R\$	15,00
07- Seguro de vida em grupo				R\$	15,00
08- Auxílio Funeral				R\$	15,00
09- Curso de reciclagem				R\$	15,00
10- Outros(insumo e material)				R\$	15,00
11- Insumo relativo a reserva técnica				R\$	15,34
Valor dos insumos				R\$	180,34
Mão de Obra + Encargos+insumos				R\$	3.912,56
V- Demais Componentes					
01- Lucro + Administração Central+ custo Financeiro + Risco		15,00%		R\$	586,88
Mão de Obra + Encargos+insumos+ Demais Componentes				R\$	4.499,45
VI- Tributos					
01- ISSQN		5,00%		R\$	224,97
02- COFINS/ CPP		3,00%		R\$	134,98
03- PIS		0,65%		R\$	29,25
Valor dos Tributos		8,65%		R\$	389,20
VII- Preço Mensal do Funcionario(Mão de Obra+ Insumos+Demais Componentes+ Tributos)				R\$	4.888,65
VIII- Preço Unitário do Funcionario X quantidade	2 funcionarios			R\$	9.777,30
				R\$	13,80
IX- Total Geral Contrato 3 meses	CUSTO POR M²	R\$ 13,80		R\$	29.331,90
VALENÇA -BA 21 de DEZEMBRO 2023					

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.141.825/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2007
NOME EMPRESARIAL L M RECICLAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L M RECICLAGEM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO BENEDITO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO VIACAO GUAIBIM L. BOM JESUS
CEP 45.400-000	BAIRRO/DISTRITO DENDEZEIROS	MUNICÍPIO VALENCA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SIGMA.FISCAL@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 8809-5935	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 15:23:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 B A
NOME EDNALDO VIEIRA BRITO FILHO		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 884389537 SSP BA		
CPF 010.548.685-33		DATA NASCIMENTO 14/01/1984
FILIAÇÃO EDNALDO VIEIRA BRITO ROSANGELA RAIMUNDA MOTA DE AVELAR BRITO		
PERMISSÃO 		ACC 
CAT. MAG. AD		
Nº REGISTRO 04023608226		VALIDADE 09/09/2031
1ª HABILITAÇÃO 17/01/2007		
OBSERVAÇÕES EAR		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL SANTO ANTONIO DE JESUS, BA		DATA EMISSÃO 20/12/2021
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
69006417684 BA511215645		
BAHIA		
DENATRAN		CONTRAN

 VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
2154046786
EE
2154046786

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA DE LA REPUBLICA DE BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

EDIELSON DOS SANTOS SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. PRETOR / UF
994727160 / BA

CPF
010.626.725-69

DATA NASCIMENTO
15/06/1983

RELACAO
EDMILSON DA SILVA
ELIELSON DOS SANTOS
SILVA

PERMISAO
AD

VALIDADE
24/01/2023

1ª HABILITACAO
05/02/2002

02202225530

VALIDADE EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1632441196

PROIBIDO PLASTIFICAR

1632441196

BAHIA

SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

DATA EMISSAO
26/02/2018

Lucio Gomes Barros Ferreira
Assessor de Identificacao

25136733674
BA509512108

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
L M RECICLAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 09.141.825/0001-09



EDIELSON DOS SANTOS SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 15/06/1983, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 010.626.725-69, RG nº 994727160, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Carlos Drumond de Andrade, 431, Casa, Andaia, Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.434-388, Brasil.

EDNALDO VIEIRA BRITO FILHO, nacionalidade brasileira, nascido em 14/01/1984, divorciado, empresário, CPF nº 010.648.685-33, RG nº 884389537, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Avelino Muniz Neves, SN, Casa, Bolívia, Valença, BA, CEP 45.400-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **L M RECICLAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205252413, com sede na Rua Carlos Drumond de Andrade, 431, Casa, Quadra 07, Andaia, Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.434-388, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.141.825/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua São Benedito, S/N, Viação Guaibim; L. Bom Jesus, Dendezeiros, Valença, BA, CEP 45.400-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter por objeto as seguintes atividades de:

- I. Coleta e tratamento de resíduos não perigosos;
- II. Gestão de aterros sanitários;
- III. Coleta de resíduos perigosos;
- IV. Transporte escolar municipal;
- V. Comercio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicas, exceto de papel e papelão;
- VI. Locação de automóveis sem condutor;
- VII. Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- VIII. Limpeza em prédios e em domicílios;
- IX. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- X. Imunização e controle de pragas urbanas;
- XI. Obras de terraplanagem;
- XII. Atividades paisagísticas;
- XIII. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- XIV. Obras de construção civil.

Req: 81200000883136

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98213130 em 19/07/2022

Protocolo 225673045 de 15/07/2022

Nome da empresa L M RECICLAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29205252413

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 57360614593159

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4afixym0C_Bu_1c8H-w0q&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01062672569-EDIELSON DOS SANTOS SILVA|01064868533-EDNALDO VIEIRA BRITO FILHO

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
L M RECICLAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 09.141.825/0001-09



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aW1xX3M0C_Bu_hc8h-w0g&chave2=3T-06aCQpMpaIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01062672569-EDIELSON DOS SANTOS SILVA|01064868533-EDNALDO VIEIRA BRITO FILHO

CNAE FISCAL

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos;
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos;
3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
4120-4/00 - construção de edifícios;
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4313-4/00 - obras de terraplenagem;
4687-7/02 - comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão;
4924-8/00 - transporte escolar;
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor;
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios;
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
8130-3/00 - atividades paisagísticas.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.300.000 (Um Milhão e Trezentos Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

- a) **EDIELSON DOS SANTOS SILVA**, com 650.000 (Seiscentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado.
- b) **EDNALDO VIEIRA BRITO FILHO**, com 650.000 (Seiscentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81200000883136

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98213130 em 19/07/2022

Protocolo 225673045 de 15/07/2022

Nome da empresa L M RECICLAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29205252413

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 57360614593159

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
L M RECICLAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 09.141.825/0001-09**



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=4a7jxy3MOC_Bu_hc8H-w0g&chave2=BT-06aCCpdppeIH2nHncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01062672569-EDIELSON DOS SANTOS SILVA|01064868533-EDNALDO VIEIRA BRITO FILHO

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
L M RECICLAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA**

EDIELSON DOS SANTOS SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 15/06/1983, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 010.626.725-69, RG nº 994727160, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Carlos Drumond de Andrade, 431, Casa, Andaia, Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.434-388, Brasil.

EDNALDO VIEIRA BRITO FILHO, nacionalidade brasileira, nascido em 14/01/1984, divorciado, empresário, CPF nº 010.648.685-33, RG nº 884389537, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Avelino Muniz Neves, SN, Casa, Bolívia, Valença, BA, CEP 45.400-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **L M RECICLAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205252413, com sede na Rua São Benedito, S/N, Viação Guaibim; L. Bom Jesus, Dendezeiros, Valença, BA, CEP 45.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.141.825/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial: **L M RECICLAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

SEDE E FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sede da empresa é localizada na Rua São Benedito, S/N, Viação Guaibim; L. Bom Jesus, Dendezeiros, Valença, BA, CEP 45.400-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. Esta sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência em território nacional ou estrangeiro, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto social da sociedade é a exploração do ramo de:

- I. Coleta e tratamento de resíduos não perigosos;
- II. Gestão de aterros sanitários;
- III. Coleta de resíduos perigosos;
- IV. Transporte escolar municipal;

Req: 81200000883136

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98213130 em 19/07/2022

Protocolo 225673045 de 15/07/2022

Nome da empresa L M RECICLAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29205252413

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 57360614593159

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
L M RECICLAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 09.141.825/0001-09



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aW1xy3M0C_Ru_hc8H-w0g&chave2=B7-06aCcpMpeTh2nWnc-fRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01062672569-EDIELSON DOS SANTOS SILVA|01064868533-EDNALDO VIEIRA BRITO FILHO

- V. Comercio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicas, exceto de papel e papelão;
- VI. Locação de automóveis sem condutor;
- VII. Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- VIII. Limpeza em prédios e em domicílios;
- IX. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- X. Imunização e controle de pragas urbanas;
- XI. Obras de terraplanagem;
- XII. Atividades paisagísticas;
- XIII. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- XIV. Obras de construção civil.

CNAE FISCAL

- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos;**
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;**
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;**
- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;**
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios;**
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;**
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor;**
- 4924-8/00 - transporte escolar;**
- 4687-7/02 - comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão;**
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem;**
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;**
- 4120-4/00 - construção de edifícios;**
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos;**
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.**

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou as suas atividades em 11 de outubro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito é no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais) perfazendo um total de 1.300.000 (Um Milhão e Trezentos Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único. O capital social fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
EDIELSON DOS SANTOS SILVA	50%	650.000	650.000,00
EDNALDO VIEIRA BRITO FILHO	50%	650.000	650.000,00
TOTAL	100%	1.300.000	1.300.000,00

Req: 81200000883136

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98213130 em 19/07/2022

Protocolo 225673045 de 15/07/2022

Nome da empresa L M RECICLAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29205252413

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 57360614593159

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

19/07/2022

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
L M RECICLAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 09.141.825/0001-09**



http://assinador.p3cs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aW1X13M0C_Bu_hC8H-w0g&chave2=8T-06aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01062672569-EDIELSON DOS SANTOS SILVA|01064868533-EDNALDO VIEIRA BRITO FILHO

CESSÃO DE QUOTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e um sócio não poderá ceder ou transferir a terceiros sem expressa anuência do sócio remanescente, ficando este assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, formalizando, caso realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da lei 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO E “PRÓ-LABORE”

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade será exercida **ISOLDAMENTE** pelo sócio **EDIELSON DOS SANTOS SILVA** e, **ISOLADAMENTE** pelo sócio **EDNALDO VIEIRA BRITO FILHO** cabendo a estes a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo executar todas as atividades elencadas no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA. Faculta-se aos sócios uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cujo valor será estipulado em comum acordo entre os sócios, observadas as legislações pertinentes.

BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará conta justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e/ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro. Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ocorrer em qualquer período do ano, mediante apuração de resultado do período em questão.

Parágrafo Segundo. A distribuição de lucros poderá não obedecer a participação societária, desde que assim aprovado pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
L M RECICLAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA****CNPJ nº 09.141.825/0001-09**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjx3M0C Bu hc8H-w0g&chave2=RT-06aC0pMpe1H2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01062672569-EDIELSON DOS SANTOS SILVA 01064868533-EDNALDO VIEIRA BRITO FILHO

FALECIMENTO E INTERDIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, não implicará no encerramento dos negócios da sociedade, podendo prosseguir esta, com o(s) herdeiro(s), sucessores e/ou sucessores do incapaz e sócio remanescente. Não sendo isto possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado nos casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A sociedade elege o foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Valença Bahia, 20 de junho de 2022.

EDIELSON DOS SANTOS SILVA

EDNALDO VIEIRA BRITO FILHO

Req: 81200000883136

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98213130 em 19/07/2022

Protocolo 225673045 de 15/07/2022

Nome da empresa L M RECICLAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29205252413

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 57360614593159

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

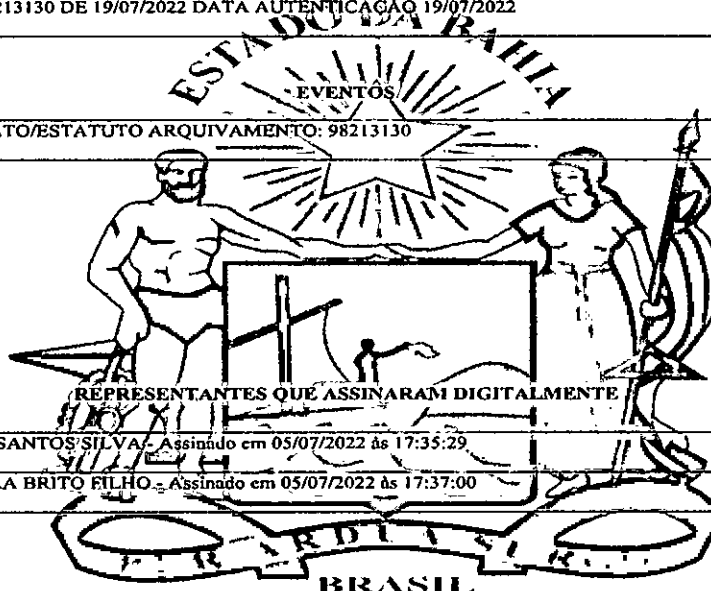
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L M RECICLAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	225673045 - 15/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205252413
CNPJ 09.141.825/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98213130 DE 19/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 19/07/2022

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98213130



Cpf: 01062672569 - EDIELSON DOS SANTOS SILVA - Assinado em 05/07/2022 às 17:35:29

Cpf: 01064868533 - EDNALDO VIEIRA BRITO FILHO - Assinado em 05/07/2022 às 17:37:00

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98213130 em 19/07/2022

Protocolo 225673045 de 15/07/2022

Nome da empresa L M RECICLAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29205252413

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 57360614593159

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.141.825/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	L M RECICLAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.300.000,00 (Hum milhão, trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDNALDO VIEIRA BRITO FILHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EDIELSON DOS SANTOS SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/05/2023 às 07:40 (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE VALENÇA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL
Rua General Labatut, SN-Centro

000099

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVA DE DÉBITOS**Nº 299 / 2024****DADOS DO
CONTRIBUINTE****Nome/Razão Social:** L M RECICLAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA**CPF/CNPJ:** 09.141.825/0001-09**Inscrição Municipal:****Endereço:** Rua São Benedito NºS/N - DENDEZEIROS - Valença-BA CEP: 45400-000 , null

A Prefeitura Municipal de Valença - BA, , certifica para os devidos fins a EXISTÊNCIA de débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art.151 da Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, pertencentes ao contribuinte. Conforme o art. 274 do referido Código, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 272. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade e de 90(noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Valença, na Internet, no endereço <http://www.valenca.ba.gov.br>

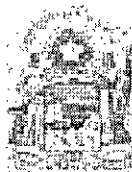
Emitida em: 12/01/2024

Validade: 30 dias

MUNICIPIO DE VALENÇA - Bahia, Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2024

Chave de validação: cd0208cb

Rua General Labatut, Nº SN-CENTRO-CEP: 45400-00



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240237093

RAZÃO SOCIAL	
L M RECICLAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
075.473.990 - BAIXADO	09.141.825/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.